UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS FACULDADE DE DIREITO

PRESAS E LOUCAS:

O processo de vinculação da mulher à loucura e a psiquiatrização das encarceradas nas cadeias femininas

MARIA CLARA DA SILVA FELIPE MENDONÇA

Rio de Janeiro 2018/2

MARIA CLARA DA SILVA FELIPE MENDONÇA

PRESAS E LOUCAS:

O processo de vinculação da mulher à loucura e a psiquiatrização das encarceradas nas cadeias femininas

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do **Professor Dr. Salo de Carvalho.**

MARIA CLARA DA SILVA FELIPE MENDONÇA

PRESAS E LOUCAS:

O processo de vinculação da mulher à loucura e a psiquiatrização das encarceradas nas cadeias femininas

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do **Professor Dr. Salo de Carvalho.**

Data de aprovação://
Banca Examinadora:
Orientador
Membro da banca
Membro da banca

Rio de Janeiro 2018/2

CIP - Catalogação na Publicação

M539p

Mendonça, Maria Clara da Silva Felipe Presas e Loucas: O processo de vinculação da mulher à loucura e a psiquiatrização das encarceradas nas cadeias femininas / Maria Clara da Silva Felipe Mendonça. -- Rio de Janeiro, 2018. 66 f.

Orientador: Salo de Carvalho. Trabalho de conclusão de curso (graduação) -Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito, Bacharel em Direito, 2018.

1. mulher. 2. loucura. 3. cadeia feminina. 4. punição. 5. psiquiatrização. I. Carvalho, Salo de, orient. II. Título.

Elaborado pelo Sistema de Geração Automática da UFRJ com os dados fornecidos pelo(a) autor(a), sob a responsabilidade de Miguel Romeu Amorim Neto - CRB-7/6283.

AGRADECIMENTOS

Ao longo do curso de direito, ficamos tão habituados a escrever em "juridiquês", em latim, com notas de rodapé e infinitas referências, que redigir os agradecimentos é certamente uma das tarefas mais complicadas do trabalho de conclusão.

Além disso, parece pouco justo compilar em poucas linhas todas aquelas pessoas que me ajudaram a chegar até aqui. Desde já, confesso que me esquecerei de algumas e admito que não seja pela pouca importância em minha vida, mas pela memória ruim (exceto para roteiros teatrais) que me prejudica desde sempre.

Começo agradecendo aos meus pais pelo apoio incondicional desde o dia um da minha vida. Companheiros e absolutamente leais, obrigado por não me abandonarem nunca e não medirem esforços para realizarem meus sonhos. Essa vitória é mais de vocês do que de mim.

Agradeço também aos meus amigos que, do colégio à Faculdade Nacional de Direito, sempre se fizeram presente, compartilhando não só alegrias, mas angústias e tristezas. Destaco aqui o meu grupo preferido de meninas: Smilis, a graduação não teria a menor graça sem vocês. Obrigada, de verdade, por esses últimos cinco anos avassaladores.

Agradeço ainda ao meu irmão da vida, Felipe Taveira, pela parceria. Seu jeitinho capricorniano me fez entender o meu jeitinho capricorniano e, certamente, me fez uma pessoa muito melhor. Além dele, meu presente do escritório também merece destaque, Ana Arruti, obrigada por voltar da Holanda diretamente pra minha vida. Uma única palavra basta: "conseguimos"! Por fim, não poderia deixar de agradecer à minha pequena Eva, Maria Eduarda de Carvalho, por exatamente tudo. É impossível colocar no papel o tamanho da minha gratidão pela parceria, pelas inúmeras palavras de conforto, por ler exatas cento e noventa e sete vezes o meu trabalho e por não me deixar desistir nunca.

Não posso deixar de agradecer também à Defensoria Pública pela experiência vivida, personificada nas pessoas de Ana Lúcia Ferreira e Letícia Marton. Sou absolutamente grata por tudo que passei naquele lugar e pela amizade que (para minha alegria) ultrapassou o profissional. Vocês são exemplos magníficos a serem seguidos!

Agradeço ainda a todos do escritório Nilo Batista. Às meninas (Larissa Barbosa, Marina Wonglon, Raphael Webering e Isadora Massini), obrigada por compartilharem a difícil realidade da mulher na advocacia criminal comigo e não me deixarem desanimar nem por um único segundo. Aos meninos (Fernando Matos Jr., Felipe Avellar, Luiz Henrique Vieira e Lucas Barbosa), obrigada por não reclamarem dos meus esporros e grosserias, continuem sendo como são, pessoas como vocês nos fazem crer que os homens não são de todo ruins. E, obviamente, agradeço aos meus chefes pelo apoio infinito e por todos os ensinamentos, destaque para a figura fofa de Matheus Cardoso, a figura elétrica de Rafael Fagundes e a figura insuportável de Rafael Borges.

Por fim, e não menos importante, agradeço ao meu orientador, Salo de Carvalho, pelo crédito. Me aceitar como orientanda "às escuras" foi um tremendo voto de confiança. Obrigada por acreditar em mim e no meu trabalho. Querida Mariana Weigert, não sou capaz de agradecê-la por tudo que fez por mim durante a graduação. Para além das dicas no presente trabalho, te agradeço por ter lecionado "Crime e Loucura" na FND. Essa foi, sem a menor sombra de dúvida, a melhor disciplina que tive no curso de direito e o motivo pelo qual escrevo hoje minha monografia.

RESUMO

A afirmação de que toda mulher é louca em algum nível é resultado de um processo gradativo e cruel de vinculação da mulher à loucura. Baseando-se nas teorias demonológicas e criminológicas, e apoiando-se na aproximação dos discursos médico-legais, a figura da mulher naturalizou-se como também uma figura da loucura. Vivendo em uma sociedade machista e patriarcal, a necessidade de controlar a população feminina encontrou no controle terapêutico, e, consequentemente na psiquiatrização, um caminho que permitiu neutralizar a mulher, deixando-a em segundo plano, sempre submissa ao homem. Esse fenômeno atravessou os muros dos presídios, e as cadeias encontraram no controle terapêutico uma forma de controlar as mulheres encarceradas, mantendo-as mais calmas dia após dia. Essa prática, apesar de comum, é pouco discutida nos ambientes acadêmicos. Nesse sentido, durante todo o trabalho, busca-se criticar a naturalização da mulher como louca e, para além disso, do uso da medicina como forma de punição e controle das mulheres presas.

Palavras-Chave: mulher; loucura; criminologia feminista; controle terapêutico; psquiatrização; punição.

ABSTRACT

The assertion that every woman is crazy on some level is the result of a gradual and cruel process of linking woman to madness. Based on demonic and criminological theories, and based on the approximation of medico-legal discourses, the figure of the woman has naturalized as well as a figure of madness. Living in a macho and patriarchal society, the need to control the female population found in therapeutic control, and, consequently, in psychiatrisation, a path that allowed the woman to be neutralized, leaving her in the background, always submissive to the man. This phenomenon crossed the prison walls, and the chains found in therapeutic control a way to control imprisoned women, keeping them calmer day after day. This practice, although common, is little discussed in academic settings. In this sense, throughout the work, we seek to criticize the naturalization of women as crazy and, in addition, the use of medicine as a form of punishment and control of women prisoners.

Key-words: woman; madness; feminist criminology; therapeutic control; psychiatrisation; punishment.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. TODA MULHER É LOUCA? O CRUEL PROCESSO DE VI MULHER À LOUCURA	•
1.1. Teorias Demonológicas: Mitos, religião e crenças	13
1.2. Teorias Criminológicas: A Escola Lombrosiana	20
1.3. Aproximação entre os discursos médicos e jurídicos:	25
2. CRIMINOLOGIA FEMINISTA: A CRIMINOLOGIA DANDO VO	Z À MULHER 30
3. O SISTEMA PENINTENCIÁRIO COMO REPRODUTOR DA FA	ÇANHA "TODA
MULHER É LOUCA":	41
3.1. A cadeia é masculina:	43
3.2. Sistema Penal: Sujeito Monumental	46
3.3. A psiquiatrização da mulher presa: Observações de uma estudante suas visitas a uma cadeia feminina	
3.4. Ana, Maria e Francisca: Vítimas do sistema que enlouquece mulhere	es sãs53
CONCLUSÃO	59
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	62.

INTRODUÇÃO

"Essa mulher é louca!".

É bastante comum ouvirmos frases como esta no dia a dia. "Louca" é certamente um dos adjetivos mais democráticos do mundo. Para ser louca, basta ser mulher. Seja rica ou pobre, branca ou preta, alta ou baixa. Para a sociedade machista e patriarcal em que se vive, se você é mulher, você é louca.

Engana-se quem pensa que a associação entre a mulher e a loucura é um processo atual. Das teorias demonológicas, atravessando a Escola Lombrosiana até encontrar apoio nos discursos médico-juristas, a figura da mulher foi gradualmente vinculada à loucura.

Essa vinculação teve (e tem) por objetivo minimizar a mulher, inferiorizando-a ao naturalizá-la como louca. Psiquiatrizando a figura feminina, a sociedade patriarcal conseguiu afirmar a (falsa) superioridade masculina, garantindo o controle das mulheres que se viram submissas, colocadas em segundo plano, sem espaço e voz.

O fenômeno da psiquiatrização da mulher atravessou os muros da cadeia, chegando ao sistema penitenciário. Na tentativa de controlar as presas, o controle terapêutico ganhou cada vez mais espaços nas cadeias femininas.

Através de um estudo de campo realizado dentro de uma cadeia feminina, observou-se que as mulheres são penalizadas de uma forma diferenciada quando comentem alguma "infração" dentro desse ambiente. Enquanto os homens são punidos com a transferência ao isolamento e a perda temporária do "direito ao banho de sol", as mulheres são frequentemente encaminhadas ao tratamento psiquiátrico para que "se mantenham calmas".

A presente monografia objetiva analisar a construção histórica da mulher como louca e como esse processo de vinculação resultou em um tratamento diferenciado às presas no sistema carcerário brasileiro. Tratamento esse que objetivado punir as mulheres por suas faltas

disciplinares, não só as coloca no isolamento e retira seu direito ao banho de sol, mas também as encaminha ao hospital psiquiátrico para que sejam controladas e aclamadas.

O trabalho é resultado de uma revisão bibliográfica que auxilia na compreensão do processo de vinculação da mulher à loucura. Além disso, essa revisão ajuda na percepção do sistema penal como parte do sistema jurídico total e como parte do sistema social.

A presente monografia conta ainda com um trabalho de campo de inspiração etnográfica realizada durante o estágio na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Essa experiência empírica possibilitou a aproximação entre pesquisadora e pesquisadas, tornando o problema da pesquisa (o controle terapêutico dado às mulheres no sistema penitenciário) muito mais claro e evidente.

No primeiro capítulo, discute-se, em linhas gerais, como se deu o processo de vinculação da mulher à loucura. Pontuando o papel das teorias demonológicas e criminológicas nesse processo, além da aproximação entre o discurso médico e jurista.

O segundo capítulo destaca o importante papel da criminologia feminista que permitiu a elaboração e desenvolvimento do presente trabalho. Responsável por dar espaço e voz às mulheres, a criminologia feminista proporcionou um giro epistemológico que permitiu que o ponto de partida do estudo fosse a própria realidade das mulheres, suas vidas, suas experiências.

Já o terceiro capítulo traz algumas considerações sobre o sistema penal e especificamente sobre a cadeia. Encerrando-se com as experiências vividas dentro de um presídio feminino que demonstram como o fenômeno da psiquiatrização afeta a vida de várias mulheres que estão encarceradas.

Ao final do trabalho, objetiva-se demonstrar que a psiquiatrização tem gênero no sistema penitenciário e que esse tratamento diferenciado é resultado de uma série de processos sociais capazes de naturalizar a mulher como louca.

Além disso, pretende-se apontar o perigo da medicina como forma de controle, sendo usada como um mecanismo de punição das mulheres encarceradas. Ilustrando o fenômeno da medicalização da sociedade, observar-se-á que "a medicina, no seu objetivo de criar uma sociedade sadia, quer transformar indivíduos desviantes em seres normais"².

Ressalta-se, por fim, que o presente trabalho almeja não só contribuir para o incremento das discussões jurídicas, sociológicas e criminológicas relacionadas ao encarceramento feminino e medicalização da sociedade, mas, principalmente, chamar a atenção para a prática comum, mas pouco conhecida, que resulta na psiquiatrização da mulher no sistema penitenciário.

-

¹ Segundo Foucault, a medicalização "es decir, el hecho de que la existencia, la conducta, el comportamiento, el cuerpo humano, se incorporaran apartir del siglo XVIII en una red de medicalización cada vez más densa y amplia, que cuanto más funciona menos se escapa a la medicina". Nesse sentido, o autor defende que, a partir do século XVIII, o objeto da medicina deixa de ser só o corpo, sendo também as condutas humanas capazes de normatizar a forma de viver da população. (FOUCAULT, Michel. **Historia de la medicalización**. Segunda conferencia dictada en el curso de medicina social que tuvo lugar en octubre de 1974 en el Instituto de Medicina Social, Centro Biomédico, de la Universidad Estatal de Río de Janeiro, Brasil. Revista Educación médica y salud, v. 11, n. 1, 1977, p. 3)

² MACHADO, Roberto (et. al.); *Danação da Norma:* medicina social e constituição da medicina no Brasil. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978, p. 156.

1. TODA MULHER É LOUCA? O CRUEL PROCESSO DE VINCULAÇÃO DA MULHER À LOUCURA

Esse capítulo inicial tem como objetivo demonstrar o processo de união entre a figura da mulher e a sua loucura. A monografia, como já dito anteriormente, não tem a pretensão – e presunção – de destrinchar todo o tema, uma vez que se trata apenas de um trabalho de conclusão da graduação.

De toda forma, é importante destacar, até para ambientação do leitor, de onde partiremos. Nesse sentido, o primeiro capítulo será divido em três momentos que foram fundamentais na construção dessa ideia, hoje tão naturalizada, de que "toda mulher é louca".

O primeiro momento, intimamente ligado aos mitos, crenças e religiões, consiste na criação de figuras mitológicas³, na perpetuação de contos bíblicos⁴ e na difusão de Teorias Demonológicas capazes de fortalecer a noção de mulheres como bruxas e demônios⁵.

O segundo momento está relacionado à imersão da Escola Positivista, principalmente a italiana com as figuras de Cesare Lombroso e Enrico Ferri, e do surgimento da fase científica da Criminologia⁶. Nessa conjuntura, a união da mulher e da loucura ganhou força com um discurso criminológico.

³ RODRIGUES, Cátia Cilene Lima. *Lilith e o Arquétipo Feminino Contemporâneo*. Disponível em: https://www.trabahosfeitos.com/ensaios/Lilith-e-o-Arqueótipo-Do/7869091.html, 2015, p. 2. Acessado em 3.jun.2018

⁴ SILVA, Edlene Oliveira. *As filhas de Eva: religião e relações de gênero na justiça medieval portuguesa.* Florianópolis: Revista Estudos Feministas, vol. 19, n. 1, 2011, p. 37.

⁵ ORTIZ, Alberto. *Formulas pactante:. El contrato com el diablo segun la tradicion literário-demonologica.* Humanista: Journal of Iberian Studies, ISSN-e 1540 5877, vol. 26, 2014, p. 71.

⁶ CALHAU, Lélio Braga. *Cesare Lombroso: criminologia e a Escola Positiva de Direito Penal*. Teresina: Jus Navegandi, 2008, p. 38.

Por fim, o terceiro momento é marcado pela aproximação entre os discursos médicos e juristas, fazendo com que ambos se debruçassem sobre a relação entre a mulher, a loucura e, já nesse cenário, a criminalidade⁷.

Pontuadas essas questões, avancemos aos poucos.

1.1. Teorias Demonológicas: Mitos, religião e crenças.

Da mesma maneira que não é possível precisar o momento em que a sociedade começou a adotar um posicionamento machista e patriarcal, é também pouco viável identificar o momento exato em que a mesma sociedade passou a tratar a mulher com inferioridade e submissão. De toda forma, parece crível que o fortalecimento da ideologia machista – e exaltação da figura do homem – seja acompanhado de ideias e pensamentos capazes de diminuírem a mulher.

Ainda que não seja possível pontuar o início de tudo, isso é, do momento em que as mulheres passaram a ser tratadas como loucas, é importante destacar algumas mulheres que foram marcos dessa vinculação entre a mulher e a loucura.

Nesse caminho, Lilith é uma figura muito expressiva na mitologia⁸, tal como Eva é para as passagens bíblicas⁹ e as bruxas são no bojo das teorias demonológicas¹⁰.

Nas civilizações antigas, a força, fisiologia e habilidades das mulheres eram estranhas aos homens "detentores da sabedoria". O povo não tinha interesse em compreender os "fenômenos" relacionados à figura feminina e por muito tempo, as mulheres permaneceram

⁷ FARIA, Thaís Dumêt. *Memória de um silêncio eloquente: A criminalização das mulheres no Brasil na primeira metade do século XX*. Tese (Doutorado) em Direito) – Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília. Brasília. 2013, p. 47.

⁸ SCUTIERI, Roberto. *Lilith: a Lua Nega*. Tradução: Norma Telles e J. Adolpho S. Gordo, 3 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998, p. 15.

⁹ SILVA, Edlene Oliveira. op. cit., p. 38.

¹⁰ KAUSS, Vera Lúcia Teixeira; BELCHIOR, Roberta Oliveira. *Diana Caçadora: o ato de transgredir na construção do sujeito feminino pós-moderno*. Revista Ártemis, ISSN 1807-8214, vol. 15, n. 1, 2013. p. 113.

na sombra. Enigmáticas, misteriosas e incompreendidas pelo fato de não terem nascido homens¹¹, as mulheres gradativamente foram colocadas como coadjuvantes.

A mitologia, a religião e difusão de crenças foram fundamentais para construir e fortalecer os ideias presentes nas antigas civilizações.

Na tentativa de ilustrar esse processo de demonização e consequente vinculação da mulher e da loucura, o mito de Lilith aparece como uma curiosidade bastante esclarecedora.

Lilith é uma figura mitológica citada em alguns manuscritos rabínicos, judaicos e hebraicos. Na religião católica, por ser considerada subversiva aos valores morais, acabou renegada pela Igreja, mas sua presença pode ser observada no livro Gênesis 1,27: "Deus criou o homem à sua imagem, / À imagem de Deus ele o criou, / Homem e mulher os criou".

Existem diversas versões sobre o mito de Lilith, não sendo possível determinar qual sua origem e qual seu desfecho. Porém, essas questões pouco importam para o presente trabalho. O interesse neste mito está no sentido de demonstrar que a figura feminina sempre esteve associada à histeria e à loucura, ilustrando ser impossível precisar o momento exato em que se iniciou o processo de vinculação entre a mulher e sua loucura.

Em brevíssima síntese, Lilith foi a primeira mulher de Adão. Robert Graves e Raphael Patai, na obra I MitiEbraici, narram que "Deus então criou Lilith, a primeira mulher, assim como havia criado Adão, mas usando fezes e imundices ao invés do pó puro" ¹³.

Por ter nascido das impurezas, Lilith deveria ser submissa ao seu companheiro e obedecê-lo sempre. Todavia, segundo o mito, ela acreditava que por ter sido criada pelas mesmas mãos divinas que Adão deveria ser tratada como semelhante e, por isso, resolveu lutar por sua igualdade¹⁴.

¹¹ RODRIGUES, Cátia Cilene Lima. op. cit., p. 9.

¹² BÍBLIA SAGRADA. *Trad. dos Originais mediante a versão dos monges de Maredsous pelo Centro Bíblico Católico*. São Paulo: Ave Maria, 1993.

¹³ GRAVES, Robert. PATAI, Raphael, 1977, p. 28 apud SCUTIERI, Roberto. op. cit., p. 15.

¹⁴ CILENE, Cátia. op. cit., p. 5.

Ela não aceita se submeter a Adão e a todo o momento questiona sua posição. Scutieri narra em sua obra um episódio que ilustra a insatisfação de Lilith com sua situação de submissão:

Assim perguntava a Adão: '- Por que devo deitar-me embaixo de ti? Por que abrirme sob teu corpo?' Talvez aqui houvesse uma resposta feita de silêncio ou perplexidade por parte do companheiro. Mas Lilith insiste: '- Por que ser dominada por você? Contudo eu também fui feita do pó e por isto sou tua igual'. Ela pede para inverter as posições sexuais para estabelecer uma paridade, uma harmonia que deve significar a igualdade entre os dois corpos e as duas almas. Malgrado este pedido, ainda úmido de calor súplice, Adão responde com uma recusa seca: Lilith é submetida a ele, ela deve estar simbolicamente sob ele, suportar seu corpo. Portanto: existe um imperativo, uma ordem que não é lícito transgredir. ¹⁵

É curioso notar que, apesar de tratar-se de um conto antigo, a passagem retratada poderia ter acontecido nos dias atuais, como uma límpida perpetuação dos discursos machistas e patriarcais. Na frase "Lilith é submetida a ele, ela deve estar simbolicamente sob ele, suportar seu corpo", Lilith poderia ser Maria, Joana ou Bruna, poderia ser qualquer mulher do "mundo moderno".

Mas, sigamos.

A lenda conta ainda que Lilith resolve se afastar do companheiro e que, posteriormente, Deus ordena que ela retorne a Adão, mas a mulher não o obedece. Neste momento de desobediência e rebeldia, beirando a insensatez, Lilith "torna-se a serpente-demônio, veículo do pecado e da transgressão, numa busca instintual pela igualdade sexual".

Conforme adiantado, não há um final para o mito. E há quem diga que a lenda não teve fim, porque Lilith permanece viva até hoje em cada mulher que luta por sua igualdade. De toda forma, ela é um exemplo da figura da mulher sendo tratada como subversiva, rebelde e insensata.

¹⁵ SCUTIERI, Roberto. op. cit., p. 35.

¹⁶ CILENE, Catia. op. cit., p. 7.

Outra importante figura no processo de vinculação da mulher com a loucura é Eva. Também com rompante de transgressora e desobediente, Eva, a segunda mulher de Adão, é usada pelas religiões para endossar a posição "natural" de submissa da mulher ¹⁷.

Bem diferente de Lilith, Eva era a companheira perfeita para Adão. Não o questionava, atendia a todos os seus desejos e representava exatamente o que esperavam dela¹⁸.

Contudo, "como as mulheres são diretamente associadas ao desvio e ao caos" 19, Eva, assim como Lilith, também desobedeceu Deus e fez com que todos os homens pagassem por seu pecado.

Interessando destacar que ambos os contos foram criados por homens. E, obviamente, Adão, homem, criado a imagem e semelhança de Deus, não seria capaz de errar com seu Pai e desobedecê-lo. Já a mulher, naturalmente transgressora, acabaria por pecar.

Apesar de bastante conhecida, faz-se relevante trazer para o trabalho a parte final da história de Eva por demonstrar mais um exemplo da vinculação da figura feminina com a loucura e transgressão. Consta na Bíblia, em Gênesis 2,17, que Deus permitiu que o casal comesse todas as frutas do paraíso, com a exceção "da árvore da ciência do bem e do mal, d'ela não comerás; porque no dia que d'ela comeres, certa- mente morrerás"²⁰.

Ao comer o fruto proibido, a segunda mulher do mundo também desobedeceu à ordem divina e como consequência de seu ato, a humanidade perdeu sua imortalidade²¹. Para anseios machistas e patriarcais, parece bastante óbvio – e cômodo – defender que a mortalidade do homem seja resultado de uma ação feminina e não masculina.

²¹ SILVA, Edlene Oliveira. op. cit., p. 37.

¹⁷ SILVA, Edlene Oliveira. op. cit., p. 37.

¹⁸ KLAUS, Vera Lúcia Teixeira. BELCHIOR, Roberta Oliveira. op. cit., p. 113.

¹⁹ SILVA, Edlene Oliveira. op. cit., p. 37

²⁰ BÍBLIA SAGRADA. op. cit.

Novamente a figura feminina estava associada ao desvio e ao caos, culpabilizada pela queda de Adão e responsável pela expulsão do paraíso, bem como pela condição mortal e infeliz da sociedade²². Por tudo isso, como numa eterna jornada em busca do perdão, a mulher deveria ser submissa ao homem.

Pois ela [Eva] pecou duplamente, contra Deus e contra o homem. Também foi duplamente punida, não apenas por Adão, pela dor física, mas pela sujeição ao poder masculino. É por isso que, depois da queda, a mulher não deve ocultar apenas seu sexo como o faz o homem, mas também sua cabeça, apregoando duplamente a vergonha dos ardores de seu ventre e de sua "temeridade imperiosa". Nesse comentário, a leitura dos versículos do Gênese desemboca em uma peça de acusação contra os defeitos da natureza feminina, esses vícios cujas vítimas são os homens. ²³

Eis as bases míticas do conservadorismo e patriarcado cristão que moldaram a sociedade e suas instituições, fortalecendo a desigualdade e reafirmando o homem, enquanto imagem de Deus, como o protagonista da História²⁴.

Para além dos mitos que ilustram com clareza o processo de vinculação entre a mulher, a transgressão e a loucura, merecem destaque as teorias demonológicas.

Perpetuadas principalmente na época da inquisição, as teorias demologócias fortaleciam a ideia da mulher como ser demoníaco, transgressor, insano e louco. Para as teorias demonológicas, os homens – e, principalmente, as mulheres – realizavam um pacto com o diabo para conseguirem aquilo que mais desejavam²⁵.

De acordo com essas teorias, esse pacto consistia em um acordo entre a mulher e o diabo resultante de uma negociação anterior na qual ambos incluíam seus anseios e responsabilidades. Alberto Ortiz explica, em sua obra, que o pacto diabólico era o argumento central na criação da figura da bruxa:

²³ DUBBY, Georges. *Eva e os padres*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 56.

²² SILVA, Edlene Oliveira. op. cit., p. 37.

²⁴ SILVA, Edlene Oliveira. op. cit., p. 38.

²⁵ ORTIZ, Alberto. op. cit., p. 71.

El processo de negociación, el doble sentido del diálogo imposible, la proposición y debate alredor de las cláusulas y el supuesto documento resultante descrito por el acuerdo final entre hombre e demônio están implícitos em el episodio de la formulación arquetípica del mito que describe parte esencial del fenómeno fantástico llamado brujéria. ²⁶

Para os homens, era inconcebível imaginar que as mulheres tivessem capacidade de curar o corpo e realizar certos fenômenos considerados "sobrenaturais" sem que contassem com a ajuda do diabo²⁷. Mulheres sangravam com frequência e não morriam, mulheres geravam outros seres (mas foi Eva que nasceu de Adão!), mulheres cozinhavam e mulheres eram capazes de tratar pessoas.

Desesperados, os homens precisavam manter o controle das mulheres, principalmente daquelas que "rompiam" de alguma forma com o padrão de "mulher ideal", submissa e devota ao lar e à família.

Neste contexto, inúmeras mulheres sofrendo de conflitos sexuais, histéricas, ou com mania de perseguição, foram a personificação de Lilith para a obsessão masculina durante a Idade Média. De modo que, a "caça às bruxas" nada mais significou que a concretização do desejo de controle masculino, com o domínio do macho sobre a crença da inferioridade da mulher. ²⁸

Toda e qualquer demonstração de poder por parte das mulheres desembocava em punição²⁹. E assim foi na Idade Média, época da Inquisição e da "caça às bruxas".

Rompendo leis que certamente ignoravam, as bruxas encarnam tudo o que é rebelde, indomável e instintivo nas mulheres. Tudo aquilo que, nesse tipo de sociedade,

-

²⁶ ORTIZ, Alberto. op. cit., p 85.

²⁷ ZORDAN, Paola Basso Menna Barreto Gomes. *Bruxas: figuras de poder*. Revista Estudos Feministas, ISSN 1806-9584, v. 13, n. 2, 2005, p. 333

²⁸ RODRIGUES, Cátia Cilene Lima. op. cit.,p.14.

²⁹ ZORDAN, Paola Basso Menna Barreto Gomes. op. cit., p. 332.

demanda severas punições para que o feminino 'selvagem' se dobre ao masculino "civilizado". ³⁰

A inquisição ficou marcada pelo elevado número de mortes de mulheres bruxas queimadas em fogueiras.

Mas quem eram as bruxas? O que as diferenciava das mulheres "normais", isso é, das mulheres submissas, dominadas (pela sociedade cristã e patriarcal) e conformadas?

As teorias demonológicas, para além de explicarem o que seria o fenômeno da bruxaria, se ocupavam ainda de explicar quem seriam as bruxas.

De acordo com essas teorias, as bruxas eram mulheres que entregavam sua alma para o diabo. Perversas, elas tinham relações íntimas com os demônios, participavam de orgias e se alimentavam de carne humana³¹.

Senhora dos descontroles, a bruxa guarda, sob os panos, truques que servem para confundir, embaçar e atrapalhar a razão, fazer com que os cursos do pensamento sejam deslocados. No alvorecer das ciências psíquicas, as mulheres atordoadas pelo demônio, assim como toda sorte de "enfeitiçados", como, por exemplo, as religiosas do convento de Loudun, serão tidos como histéricos.³²

Além disso, as teorias se preocupavam ainda em explicar as habilidades "sobrenaturais" das mulheres praticantes de bruxaria:

Banhos, práticas de limpeza e medicina caseira também causavam suspeitas de bruxaria. Ao contrário do que os ocultistas denominam 'alta magia' ou 'magia branca', envolvida com alfabetos antigos, talismãs cabalísticos e hierarquias angélicas, a 'negra' magia das bruxas constituiu-se na cozinha e sobre os demais afazeres domésticos do cotidiano das mulheres.³³

³³ *Ibidem*, p. 336.

³⁰ ORTIZ, Alberto. *op. cit.*, p. 332.

³¹ ZORDAN, Paola Basso Menna Barreto Gomes. *op. cit.*, p. 332.

³² *Ibidem*, p. 338.

Parece evidente que os inquisidores, cunhados dentro do cristianismo, criaram a figura da bruxa para novamente tentar controlar as mulheres da época. Alberto Ortiz explica que o pacto entre a mulher e o diabo "forma parte del mito abigarrado y complejo que describe a la brujería como um sistema antagónico al orden religioso deseable"³⁴. Nesse sentido, destaca-se que não era qualquer mulher que realizava esse pacto, mas aquela que de alguma forma não aceitava sua posição, demonstrando-se indomável, insubordinada, demoníaca e histérica.

Não por acaso, as mulheres que, ao longo da Historia, lutaram por seus direitos e tentaram de alguma forma modificar o "*status quo*" foram vistas como histéricas, loucas, descontrolas e subversivas.

Das antigas civilizações à Idade Média, através de mitos, lendas e crenças, a imagem da mulher foi gradativamente vinculada à loucura. Não bastassem os argumentos antigos e medievais, a Criminologia Lombrosiana também se debruçou sobre o tema e o resultado não foi muito diferente.

1.2. Teorias Criminológicas: A Escola Lombrosiana

Posteriormente, a partir do século XVIII, com o Iluminismo, a Revolução Francesa e a intensificação dos estudos relacionados às ciências, houve a necessidade de readequação dos discursos, uma vez que a Igreja Católica perdera seu papel de protagonista na formação do pensamento.

Os estudiosos se debruçavam sobre as mais diversas questões. Das Escolas Clássicas presentes na Europa em todo período pré-científico ³⁵ à Escola Positivista, buscava-se entender os fenômenos sociais e os mais diversos acontecimentos da sociedade.

³⁴ ORTIZ, Alberto. op. cit., p. 71.

³⁵ O estudo da criminologia se bifurca basicamente em uma etapa pré-científica e científica. A etapa pré-científica é caracterizada pelo uso do método dedutivo, baseado em dogmas e "achismos", sem o suporte da ciência.

A mulher permaneceu em posição secundária, sendo apenas uma figura submissa, controlada e conformada. Seu papel seguiu sendo com o lar e sua família ³⁶. Qualquer "exposição" ao mundo exterior era veemente refutada.

Todavia, era necessário adaptar o discurso à contemporaneidade. Os mitos e crenças cristãs já não eram mais suficientes para garantir que a mulher permanecesse em seu "devido lugar". Para além disso, era necessário ainda explicar os motivos pelos quais algumas mulheres se comportavam de maneira distinta ao que se esperava delas, porque as bruxas com seus demônios e sua magia negra haviam ficado na Idade Média.

Nesse momento, o discurso científico positivista foi fundamental para afirmar o papel da mulher na sociedade. A figura feminina deixou de ser tida como inferior por mitos antigos ou convições cristãs, mas sim porque a ciência era capaz de provar sua inferioridade.

[A mulher] também foi objeto dos estudos da teoria positivista, que teve o papel preponderante na definição dos estigmas atávicos da mulher e, em consequência, da classificação, pretensamente, científica das características e comportamentos menos evoluídos, perigosos e por isso passíveis de repressão. Era o comportamento feminino definido pela ciência, que, a partir daí, legitimava formas de contenção das mulheres que não obedeciam aos padrões da mulher normal.³⁷

Contrariando a filosofia naturalista, pautada pela lógica do livre arbítrio muito presente nas Escolas Clássicas, Lombroso ingressa na Escola Positivista Alemã³⁸.

_

³⁶ KAUSS, Vera; BELCHIOR, Roberta. op. cit., p. 114

³⁷ FARIA, Thais Dumêt. op. cit., p. 45.

³⁸ "Na Escola Positivista havia duas divisões: Nova Escola ou Escola Antropológica e a Escola Crítica ou Eclética. A primeira delas foi a mais influente e com o maior número de estudos. Dessa Escola faziam parte, dentre outros, Lombroso, Ferri, Garofalo, Marro, Sergi, Virgílio, Nina Rodrigues, Viveiros de Castro e Cândido Motta. A Escola Antropológica desenvolveu seus estudos sobre a criminalidade no fim do século XIXI, tendo como foco principal os aspectos biológicos que levariam um homem a delinquir. Consideram que havia estigmas próprios da criminalidade que seria fundantes para as ações criminosas. Os fatores sociais, segundo essa Escola, tinham alguma influência nas ações dos criminosos, mas não eram determinantes como os fatores biológicos. Procuravam explicar o que levava um indivíduo a delinquir e foi através do campo da Biologia que desenvolveram suas maiores teses." (FARIA, Thais Dumêt. *op. cit.*, p. 39.)

Lombroso ³⁹ é indiscutivelmente um dos grandes responsáveis pela construção e fortalecimento desse discurso machista e patriarcal. Seus estudos, resultantes da perigosa conexão entre criminologia e psiquiatria, resultaram em obras que, até hoje, são usadas para justificar a posição da mulher de submissão ao homem.

O prefácio do seu livro "A mulher delinquente, Prostituta e a Mulher Normal" 40 é esclarecedor:

Assim, encontramos fêmeas das classes zoológicas mais baixas sendo superiores ao macho em volume, na complexidade de seus órgãos: verdadeiras rainhas das espécies; mas, aos poucos, transformam-se em sua humilde escrava, superada em força, em variabilidade, etc. Da mesma forma como na raça humana: antes da puberdade, encontramos a mulher com força igual ou mesmo superior ao homem, o mesmo ocorrendo com o desenvolvimento físico, e por vezes inclusive em inteligência; mas pouco a pouco este predomínio se interrompe e é superado, deixando para trás, nessa momentânea superioridade, uma prova de que a precocidade é algo comum às raças inferiores.⁴¹

Influenciado pelas ideias evolucionistas de Darwin⁴², Lombroso conseguiu explicar cientificamente o porquê das mulheres serem inferiores aos homens e, consequentemente, assumirem posições secundárias na sociedade. Para ele, a evolução das espécies foi o que determinou o papel da fêmea e do macho. Sendo a fêmea vista como um ser naturalmente inferior e menos desenvolvido, responsável principalmente (e quase exclusivamente) pela reprodução da espécie.

³⁹ Graduado em medicina e doutor em psiquiatria, Lombroso (1835-1909) se formou em 1850 e foi trabalhar como oficial-médico no exército italiano. Considerado um dos pais da criminologia, Lombroso revolucionou a antropologia criminal e sua ideias foram grandes influenciadoras da Escola Positivista de Direito Penal. Nesse sentido: SANTOS, Bartira Macedo de Miranda. *Lombroso no Direito Penal: o destino d'*O Homem Delinquente *e os perigos de uma ciência sem consciência*. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=ea6b2efbdd4255a9. Acessado em 5.ago.2018

⁴⁰ Título original: "La donna delinquente: la prostituta e la donna normale" obra de Cesare Lombroso e Guglieomo Ferrero publicada em Turim, Roma, em 1893 pela Editori L. Roux e C.

⁴¹ LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. *La donna delinquente: la prostituta e la donna normale.* Tradução de Antonio Fontoura, Curitiba: AnotnioFontoura, 2017, p. 7.

⁴² SANTOS, Bartira Macedo de Miranda. op. cit., p. 4.

O macho tem, em suma, um potencial de desenvolvimento superior ao da fêmea, devido à menor importância que sua participação desempenha na reprodução. (...) Assim, nesta relação entre evolução do indivíduo e evolução das espécies, os limites de desenvolvimento e diferenciação feminina ficam restritos pelo maior consumo orgânico que as funções reprodutivas, de maior importância, exigem; enquanto que, por motivos inversos, os limites de desenvolvimento masculino são mais amplos. Assim, entende-se que, sob a influência das condições da vida do macho, embora este tenha sido inicialmente menor, acabaria se desenvolvendo mais do que a fêmea. 43

Satisfeito com os argumentos da teoria evolucionista, capazes de justificar a inferioridade da fêmea, Lombroso preocupou-se em estudar aquelas mulheres que rompiam com padrão de "mulher ideal", transgressoras que eram incapazes de somente cuidar de suas famílias e lares⁴⁴.

Em sua obra "The Female Offender", ele dedicou-se a estudar as criminosas e seus estigmas atávicos. Foram feitas pesquisas com mulheres presas na Itália e identificaram sinais específicos variáveis a depender do crime cometido 46.

Após diversos estudos, Lombroso classificou a mulher criminosa em: criminosa nata, criminosa ocasional, criminosa de paixão, suicida, prostituta nata, prostituta ocasional, ofensora histérica, mulher criminosa lunática, epiléptica e moralmente insana⁴⁷.

Curiosamente, adjetivos como "histérica", "lunática" e "insana" foram utilizados para caracterizar aquelas mulheres que de alguma forma fugiam do padrão esperado. Mais uma

⁴⁵ Obra produzida por Cesare Ferrero e William Ferrero no Colorado em 1980 pela Fred B. Rothman & Co. A obra é resultado dos estudos de frenologia desenvolvidos pelo médico. O primeiro capítulo, "The skull of the female offender", dedica-se a esmiuçar as informações obtidas após análises realizadas com os crânios de diversas criminosas.

.

⁴³ LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Gugliemo. op. cit., p. 20.

⁴⁴ FARIA, Thais Dumêt. op. cit., p. 45.

⁴⁶ FARIA, Thais Dumêt. op. cit., p. 45.

⁴⁷ *Ibidem*, p. 45.

vez, a figura da mulher criminosa, transgressora (e não mais pecadora) estava colada à histeria, loucura e insanidade.

Ressalta-se ainda que Lombroso não foi capaz de determinar quais características seriam inerentes à criminosa, indicando apenas que questões envolvendo a estatura e comprimento de seus membros, seu peso, assimetria craniana, anomalia dos dentes, dentre outras, eram direções para identificação das mulheres criminosas⁴⁸. Além "da sexualidade exacerbada e dotada perversão, caracterizadas normalmente pela prática de masturbação e do lesbianismo"⁴⁹.

Nesse sentido, destaca-se que para além das análises puramente biológicas realizadas por Lombroso, as características das criminosas também tinham relação com questões morais e comportamentais. Assim, a "mulher ideal" do início do século XIX foi moldada sob aspectos relacionados à moral, ao comportamento e à ciência⁵⁰.

A criminologia enquanto ciência acabou por fortalecer o discurso patriarcal e machista que permeava o século XIX. Estudando as mulheres criminosas e as caracterizando como loucas e histéricas, a ciência foi fundamental no processo de vinculação da mulher e da loucura.

Não bastassem os estudos criminológicos, o avanço da medicina e sua expansão enquanto medicina social ⁵¹ resultam na aproximação do discurso médico e jurídico ⁵², responsável pelo terceiro momento (e mais atual) de união da mulher e da loucura.

⁵⁰ *Ibidem*, p. 47.

⁴⁸ FARIA, Thais Dumêt. op. cit., p. 46.

⁴⁹ *Ibidem*, p. 46.

⁵¹ "A medicina social prescrevia novos hábitos ('civilizados') de vida, novos costumes, combatia a desordem relacionando-a à doença, oferecendo-se ao Estado como fundamento de uma política social racional e tecnicamente orientada." (RAUTER, Cristina. *Criminologia e subjetividade no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, Revan, 2003, p. 23.)

⁵² *Ibidem*, p.30.

1.3. Aproximação entre os discursos médicos e jurídicos:

Os avanços no campo científico e o desenvolvimento da medicina foram essenciais para fomentar o debate não só acerca do comportamento feminino, mas também da sociedade de maneira geral. Em sua obra "Criminologia e Subjetividade no Brasil", Cristina Rauter aborda esse cenário de forma esclarecedora:

Com o desenvolvimento da sociedade burguesa, desenvolveram-se também a medicina social, a escolarização em massa, a polícia, os métodos de racionalização da produção, os sistemas carcerários. (...) A não observância das leis do Estado vai ser um problema combatido não apenas pela punição, mas, preventivamente, haverá uma tentativa de se formar, pelos diversos dispositivos disciplinares (pedagógico, médico, militar, etc.), gerações de indivíduos obedientes à lei. ⁵³

Nesse momento, era possível enxergar uma aproximação entre os discursos médico e jurista⁵⁴. Essa aproximação dissipou-se para diferentes assuntos, dentre eles, a relação entre as mulheres e a criminalidade:

Ao se discutir o comportamento feminino, suas causas e as origens da violência ou transgressão, o discurso médico, mais uma vez, teve um papel relevante. Os médicos trabalhavam com três fatores emocionais e psicológicos que poderiam levar mulheres 'normais' a comportamentos indesejáveis: a Histeria, o Nervosismo e o Hipnotismo. ⁵⁵

Ressalta-se que, para os médicos, essas características não eram vistas como estigmas atávicos, mas como "escusas tratáveis" ⁵⁶. Para eles, essas condições estavam ligadas a natureza frágil da mulher. Em suma, era como se a histeria, o nervosismo e o hipnotismo, isso é, as diversas formas de loucura fossem algo intrínseco à natureza feminina.

٠

⁵³ RAUTER, Cristina. op. cit., p. 20-21.

⁵⁴ "Os juristas, na passagem do século, vão discutir as teses lombrosianas." (RAUTER, Cristina. op. cit., p. 33).

⁵⁵ FARIA, Thais Dumêt. op. cit., p. 47-48.

⁵⁶ *Ibidem*, p. 48.

Por serem consideradas "escusas tratáveis", os médicos defendiam que as mulheres transgressoras – que apresentavam uma dessas condições – deveriam receber, para além da punição, tratamento.

Dessa forma, o nervosismo, a histeria e o hipnotismo eram usados para "justificar comportamentos 'anormais', extremos ou agressivos, inclusive, meios utilizados pelas mulheres para lidarem com a situação de opressão a que eram submetidas"⁵⁷, isso é, essas condições serviam para explicar aquelas mulheres que rompiam com seu papel de mãe, esposa e dona de casa. Em sua obra "Ordem Médica e Norma Familiar", Jurandir Costa Freire aborda essas condições e explica que:

A mulher nervosa foi, em parte, uma criação do médico. Servindo-se dela, a higiene implantou-se na família. Solicitada em sua versão sexual para combater pais e maridos e em sua versão mundana para dedicar-se aos filhos, a *mulher nervosa* ensinou a mulher a utilizar o nervosismo para impor seus interesses. Essa criatura médica tornou-se uma arma obrigatória da mulher que queria livrar-se da opressão do cotidiano familiar. Quando insatisfeita com as obrigações sociais e domésticas, a mulher tinha um *ataque de nervos*; quando descontente com as privações sexuais, também fazia apelo ao nervosismo. Tiranizada pelo *nervosismo médico*, a mulher serviu-se desse mesmo nervosismo para defender-se de seus opressores e oprimir seus opositores.⁵⁸

O "ataque de nervos" era utilizado para justificar algumas atitudes das mulheres, mas não era suficiente para mudar a realidade de submissão e inferioridade na qual elas viviam. O nervosismo era então tratado "como uma questão médica e não como uma necessidade das mulheres em serem ouvidas ou em interferirem em alguma situação que as desagradavam"⁵⁹. Assim, explica Freire, que a solução encontrada para tratar esse "ataque de nervos" era medicalizar aquela mulher nervosa ⁶⁰ para que ela retomasse a sanidade e relembrasse sua posição inferior.

⁵⁷ FARIA, Thais Dumêt. op. cit., p. 48.

⁵⁸ COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*, 5. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004, p. 271-272.

⁵⁹ FARIA, Thais Dumêt. op. cit., p. 48.

⁶⁰ COSTA, Jurandir Freie. op. cit., p. 273.

O hipnotismo foi outro fator que suscitou debates nos campos médico e jurista, incialmente na Europa século XIX e, posteriormente, no Brasil⁶¹.

Os médicos acreditavam que os homens hipnotizavam as mentes frágeis de suas esposas e amantes para obterem alguma vantagem ou conseguirem algo que desejavam⁶². Ruth Harris, em "Assassinato e Loucura: medicina, leis e sociedade no fin de siècle", ilustra a questão envolvendo a hipnose, as traições femininas e os crimes passionais:

Outros exemplos demonstram a tendência de se ver a sugestão inconsciente e a dominação masculina de certa forma presente quando as mulheres agiam de maneira considerada particularmente perigosa ou repreensível. Quanto mais sensacional o caso, maior probabilidade havia de se propor o hipnotismo como explicação. 63

Curioso notar que, até em situações em que as mulheres deveriam ser vistas como "sujeito ativo" e protagonistas, como na prática de um crime passional, a lógica patriarcal acabava por taxá-las como uma simples marionetes do homem ante sua "frágil resistência mental" ⁶⁴, fortalecendo, para além da sua "loucura natural", a ideia de submissão e inferioridade,

O terceiro elemento trabalhado no ramo da medicina e do direito para explicar o comportamento transgressor da mulher era a histeria. O histerismo era considerado mais perigoso que o nervosismo e o hipnotismo para o médicos, porque "conduzia suas portadoras a comportamentos sexuais e 'antinaturais'"⁶⁵, sendo as histéricas as mais estudas no campo da criminalidade.

63 HARRIS, Rut

⁶¹ FARIA, Thais Dumêt. op. cit., p. 49.

⁶² *Ibidem*, p. 49.

⁶³ HARRIS, Ruth. *Assassinato e Loucura: medicina, leis e sociedade no fin de scièles.* 1. ed. Trad. Talita M. Rodrigues, rev. Sandra Pássaro, Maurício Netto, Henrique Tarnapolsky e Carlos Nougué. Rio de Janeiro: Roxxo, 1993, p. 171.

⁶⁴ FARIA, Thais Dumêt. op. cit., p. 49.

⁶⁵ *Ibidem*, p. 50.

De acordo com Peixoto (1935, p. 235), nos hospícios do Brasil, 27,7% das mulheres eram consideradas histéricas, enquanto que para os homens esse número caia para irrisórios 0,8%. As características das histéricas, consideradas, em sua maioria, depravadas, eram, sobretudo "as perturbações da vida sexual", exagerada e às vezes pervertida no erotismo, na frigidez, nas perversões (sadismo, masoquismo, feiticismo, etc.) e pelos convulsivos ou ataques histéricos. 66

Os médicos acreditavam que a histeria estava relacionada à locomoção interna que o útero realizava em busca de umidade. Por ter origem no útero, era uma doença exclusivamente feminina. E, não por acaso, a psiconeurose⁶⁷, como é tratada atualmente pela medicina, ganhou o nome de histeria. *Hystéra*, em grego, significa "útero".

Interessante notar que a histeria, enquanto doença tipicamente feminina, reunia não só elementos similares aos comportamentos considerados periculosos pela criminologias, mas também considerados reprováveis socialmente⁶⁹.

[A histeria] era uma armadilha importante a ser considerada, que justificava a contenção dessas mulheres que mantinham comportamentos inadequados. Ou eram criminalizadas ou medicalizadas. Em qualquer um dos casos eram segregadas socialmente, em prisões, hospícios ou conventos, ou, no mínimo, vistas como incapazes e, por isso, desconsideradas em ideias e vontades.⁷⁰

Nesse momento, os manicômios ganham um enorme destaque. Histéricas por natureza, as mulheres eram frequentemente encaminhadas a esses lugares a fim de receberem o tratamento adequado para suas doenças. Assim, os manicômios abrigavam "mulheres que não

-

⁶⁶ PEIXOTO, Afrânio. *Medicina Legal.* 1. ed., Livraria Francisco Alves, 195, 235-239, *apud* FARIA, Thais Dumêt, *op. cit.*, p. 50.

⁶⁷ INFOPÉDIA, Dicionários. Dicionários, Porto Editora. Disponível em: https://www.infopedia.pt/ dicionarios / termos-medicos/histeria. Acesso em 31.ago.2018

⁶⁸ ETIMOLÓGICO, Dicionário. *Etimologia e Origem das palavras*. 2008-2018. Disponível em: "https://www.dicionarioetimologico.com.br/histeria/. Acesso em: 31.ago.2018

⁶⁹ FARIA, Thais Dumêt. op. cit., p. 50.

⁷⁰ *Ibidem*, p. 50.

haviam seguido o papel esperado e que as famílias encaminhavam para tratamento, muitas vezes periódicos, para que pudessem retornar mais adequadas".

As loucas não eram somente as prostitutas que se entregavam aos prazeres mundanos e rompiam com o modelo de "mulher ideal". Bastava um ataque de nervos, um surto, um pequeno desvio do padrão comportamental, para que as donas de casa, esposas e mães também fossem rotuladas dessa maneira. "A loucura se confunde, portanto, com a conduta desviada. Qualquer traço de imoralidade identificaria também a loucura"⁷².

Lilith, Eva, bruxas, prostitutas, criminosas histéricas, o processo de união da figura feminina e sua loucura foi gradativo e cruel, mas não imperceptível.

A reprodução da afirmativa "toda mulher é louca" foi fundamental para manutenção do controle do homem sobre a mulher e fortalecimento da sociedade patriarcal. As consequências dessa afirmativa perduram até os dias de hoje em diversas esferas da sociedade.

No sistema penitenciário, a situação não é diferente. Passaremos a analisar as consequências desse processo de união entre a mulher e a loucura.

_

⁷¹ FARIA, Thais Dumêt. op. cit., p. 52.

⁷² WEIGERT, Mariana de Assis Brasil. *Entre silêncios e invisibilidade: os sujeitos em cumprimento de medidas de segurança nos manicômios judiciários brasileiros*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2015, p. 49.

2. CRIMINOLOGIA FEMINISTA: A CRIMINOLOGIA DANDO VOZ À MULHER

Antes de adentrarmos especificamente na questão que caracteriza o sistema penitenciário como um grande reprodutor da crença de que "toda mulher é louca", faz-se necessário tecer alguns comentários sobre o referencial teórico do presente trabalho: a criminologia feminista.

O trabalho usará a criminologia feminista como referencial teórico, porque o desenvolvimento desse ramo da criminologia permitiu que as mulheres começassem a ter espaço (e voz!) nas ciências, no direito e no sistema penal.

A criminologia feminista é fundamental porque só ela dá condições para pensarmos o como as mulheres são tratadas (seja quando autoras, seja quando vítimas do delito) e o quanto esse tratamento difere no tratamento recebido pelos homens.

Incialmente, é essencial destacarmos que a ciência e o direito – e, principalmente, o direito penal – são machistas e masculinos, reprodutores da lógica patriarcal.

Ana Lucia Sabadell, em seu livro "Manual de Sociologia Jurídica", leciona, influenciada pela norte-americana Frances Olsen, que "o direito tem 'sexo' e que esse sexo é o masculino" Ela destaca que o sistema dualista de pensamento, com as oposições de racional/irracional, ativo/passivo e abstrato/concreto, predomina na civilização ocidental e, dessa forma, o racional/ativo/abstrato seria sempre o masculino, ao passo que irracional/passivo/concreto seria necessariamente o feminino ⁷⁴.

Sabadell explica de forma clara como o direito encarna nesse sistema dualista, caracterizando-se como uma ciência essencialmente masculina:

Nesse sistema dualista, atribuímos valores femininos e masculinos às coisas e às pessoas e as tratamos diferentemente em função desse valor atribuído, sendo sempre

.

⁷³ SABADELL, Ana Lucia. *Manual de Sociologia Jurídica: introdução a uma leitura externa do direito*. 6. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013, p. 216.

⁷⁴ *Ibidem*, p. 216.

superior o valor masculino. Os homens são racionais, ativos e com capacidade de abstração no pensamento, enquanto se atribuem às mulheres características "inferiores" como a irracionalidade, o sentimentalismo, a passividade. (...) O direito é considerado racional, ativo e abstrato. Como tais características são interpretadas como masculinas, o direito se identifica com o masculino e por isso é valorizado e reflete uma forma masculina de ver o mundo.⁷⁵

Nessa esteira, em "Criminologia e Feminismo", Alessandro Baratta⁷⁶, contando com a ajuda de Sandra Harding, expõe essa questão explicando que a consciência científica possui um "modelo hegemônico 'normal'" baseado na oposição entre sujeito (masculino) e objeto (feminino), no qual o primeiro sempre há de prevalecer sobre o segundo. Assim, ele esclarece que:

O paradigma da ciência moderna assegura a dominação masculina e, ao mesmo tempo a esconde, mantendo, assim, a diferença de gênero ignorada. (...) Assim, a ciência "normal" não apenas assegura o poder aos homens, mas também os libera da carga de reponsabilidade *pública* pelas suas consequências tecnológicas, e confina, em boa parte, na *esfera privada*, a esfera pessoal da atenção e do cuidado reservada às mulheres.⁷⁷

A eclosão do feminismo possibilitou enxergar que a ciência, o direito e o sistema penal até então limitavam-se a reproduzir a lógica patriarcal e machista enraizada na sociedade. Assim, explica Baratta⁷⁸ que a descoberta do simbolismo de gênero e a introdução do ponto de vista da luta emancipatória das mulheres foram o denominador comum que influenciou a epistemologia crítica feminista a buscar a "demolição do modelo androcêntrico da ciência e a reconstrução de um alternativo".

٠

⁷⁵ SABADELL, Ana Lucia. *op. cit.*, p. 216-217

⁷⁶ BARATTA, Alessandro. *O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana*. In: CAMPOS, Carmen (Org.). Criminologia e Feminismo. Porto Alegre: Sulina, 1999, p. 20.

⁷⁷ *Ibidem*, p. 20-21.

⁷⁸ *Ibidem*, p. 21.

Dessa forma, a partir da década de 1970, a criminologia feminista surge, buscando romper com as categorias impostas pelo patriarcado, trazendo questões que envolvem o sexo e o gênero e dando voz às mulheres que até então foram escanteadas da esfera pública.⁷⁹

Com os devidos créditos à criminologia feminista, que dá protagonismo às mulheres, o presente trabalho tem ferramentas para conseguir problematizar a forma como as mulheres são tratadas no sistema penitenciário e, além disso, discutir o motivo pelo qual elas recebem um tratamento diferenciado no que tange ao fenômeno da psiquiatrização.

Por este motivo, a criminologia feminista será uma usada como o referencial teórico do trabalho.

Soraia da Rosa Mendes, em sua aclamada obra "Criminologia feminista: novos paradigmas", destaca que:

A criminologia nasceu como um discurso de homens, para homens e sobre as mulheres. E, ao longo dos tempos, se transformou em um discurso de homens, para homens e sobre homens. Pois já não era mais necessário, para alguns, "estudar" as mulheres; ou, politicamente relevante, para outros, considerar as experiências destas enquanto categoria sociológica e filosófica. ⁸⁰

Por muito tempo, a criminologia e os criminólogos não se interessaram em estudar as mulheres e as peculiaridades que permeavam esse grupo. Vera Regina Pereira de Andrade demarca três grandes fases históricas e epistemológicas que esclarecem o "desenvolvimento" da criminologia e de seu objeto de estudo.

O primeiro momento, marcado pela década de 1960, é caracterizado pelo surgimento de uma Criminologia da reação ou do controle social, em razão da passagem de um paradigma

⁷⁹ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão*. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, Revan, 2012, p. 127

⁸⁰ MENDES, Soraia da Rosa. Criminologia feminista: novos paradigmas. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 157.

⁸¹ Nesse ponto, desenvolvimento não está sendo usado como "progresso" ou "evolução", mas tão somente como uma ideia de linearidade, de continuidade.

criminológico etiológico para um paradigma centrado na investigação da reação ou controle social e penal. Substitui-se então a violência individual pela violência institucional.⁸²

Em um segundo momento, a partir da década de 1970, esta Criminologia é caracterizada por um desenvolvimento materialista responsável pelo surgimento das chamadas "Criminologia radical, nova Criminologia e Criminologia crítica, Criminologia dialética, Criminologia da liberação". Nessa conjuntura, prevalecerá a Criminologia da violência estrutural, na qual dar-se-á uma interpretação macrossociológica ao sistema penal. 83

Por fim, o terceiro momento trabalhado por Vera Andrade surge quase que simultaneamente ao segundo e é caracterizado também pela interpretação macrossociológica do sistema penal, mas terá como marco as "categorias patriarcado e gênero, e a indagação sobre como o sistema penal trata a mulher". Nesse momento, assumem lugar central na discussão a Vitimologia crítica e o tratamento naturalizado da mulher como vítima. 84

Para o presente trabalho, é o terceiro momento histórico e epistemológico caracterizado pelo desenvolvimento feminista que nos interessa. Isso porque, a criminologia feminista, ao abordar questões de sexo e gênero, criticando a lógica patriarcal e machista, traz as mulheres ao "primeiro plano", retirando-as das sombras e discutindo sobre os problemas sofridos por elas.

No que tange ao desenvolvimento da criminologia feminista, Vera Andrade⁸⁵ destaca o papel fundamental do feminismo como "sujeito coletivo monumental", capaz de mediar à história de um saber masculino onipresente e a história de um sujeito ausente (o feminino e sua dor). Assim, a criminologia feminista surge não para tirar o foco dos homens, mas para abrir um segundo *spot* que retira as mulheres da sombra, do segundo plano, iluminando-as diretamente.

⁸⁴ *Ibidem*, p. 127.

⁸² ANDRADE, Vera Regina Pereira de. op. cit., p. 127.

⁸³ *Ibidem*, p. 127.

⁸⁵ *Ibidem*, p. 127.

A importância do feminismo na construção de uma criminologia crítica feminista também é abordado por Camila Damasceno de Andrade destacando que:

Ao inserir o recorte de gênero nas diversas concepções de conhecimento, o feminismo questionou a universalidade e a neutralidade atribuídas às categorias científicas, firmando possibilidades de críticas às formulações abstratas de uma ciência masculinizada e, até então, não confrontada. Trouxe a lume novas formas de compreender, interpretar e valorar o objeto de análise, propondo reflexões sobre conceitos como diferença, identidade e igualdade. Através de vozes individuais e coletivas, o feminismo integrou as vivências das mulheres à sua epistemologia, modificando as formas estagnadas de ser e dever ser dos comportamentos humanos em sociedade, moldadas pelos estereótipos de gênero. ⁸⁶

Lourdes Bandeira, em seu artigo "A contribuição da crítica feminista à ciência", endossa essa tese, exaltando a importância do pensamento feminista:

Portanto, o pensamento feminista introduziu novos sujeitos, como autores e novos sujeitos como objetos de pesquisa na teoria social, assim como as contribuições trazidas ao campo disciplinar da biologia, as quais afetaram as agendas de pesquisa.⁸⁷

A bandeira do feminismo foi fundamental ainda por abordar a diferença entre sexo (biológico) e gênero (social). Baratta ressalta que é necessário ter em mente que:

É a construção social do gênero, e não a diferença biológica do sexo, o ponto de partida para a análise crítica da divisão social do trabalho entre mulheres e homens na sociedade moderna, vale dizer, da atribuição aos dois gêneros de papéis diferenciados (sobre ou subordinado) nas esferas de produção, da reprodução e da política, e, também, através da separação entre o *público* e o *privado*. 88

-

⁸⁶ ANDRADE, Camila Damasceno. *Por uma criminologia crítica feminista*. Revista Espaço Acadêmico. n. 183, Dossiê: feminismo, machismo e a cultura do estupro. Ano XVI, ISSN 1519-6186, 2016, p. 17.

⁸⁷ BANDEIRA, Lourdes. *A contribuição da crítica feminista à ciência*. Revista Estudos Feministas, vol. 16, n. 1, 2008, p. 219.

⁸⁸ BARATTA, Alessandro. op cit, p. 21.

As questões de gênero são, portanto, um ponto de partida para compreender os processos de subordinação e vitimização de mulheres que ocorrem não só na vida social, mas em diversos campos discursivos nos quais mulheres e homens transitam⁸⁹. Vera Andrade esclarece que:

Gênero é um signo que se tornou teórica e politicamente relevante desde a década de 1970, quando, sob o influxo do movimento feminista e de expressiva revolução de paradigmas nas ciências, estendeu seu significado original de uma classe de algo (música, literatura) ou de seres (animas, vegetais), para designar uma classe de seres humanos (pessoas), configurando-se doravante como um conceito de grande valor para a compreensão da identidade, dos papéis e das relações entre homens e mulheres na modernidade. Doravante, será possível distinguir entre sexo (biológico) e gênero (social), e a partir da matriz sexo/gênero ressignificar a dicotomia homem/mulher, feminino/masculino, desconstruindo tanto o modelo androcêntrico de sociedade e de saber quanto os mecanismos que, a um só tempo, asseguravam e ocultavam a dominação masculina, mantendo a diferença de gênero ignorada. 90

Daly e Chesney-Lind justificam ainda a necessidade do "recorte de gênero" levantada pela bandeira do feminismo para o desenvolvimento da criminologia feminista. As autoras explicam que esse recorte permite que as mulheres sejam trazidas para o centro do debate, viabilizando discussões e problematizações nunca antes abordadas.

1. Gender is not a natural fact but a complex social, historical, and cultural product; it is related to, but not simply derived from, biological sex difference and reproductive capacities. 2. Gender and gender relations order social life and social institutions in fundamental ways; 3. Gender relations and constructs of masculinity and femininity are not symmetrical but are based on an organizing principle of men's superiority and social and political-economic dominance over women; 4. Systems of knowledge reflect men's views of the natural and social world; the production of knowledge is gendered; 5. Women should be at the center of intellectual inquiry, not peripheral, invisible, or appendages to men. ⁹¹

⁹⁰ ANDRADE, Vera Regina Pereira, op. cit., p. 127-128.

⁸⁹ BANDEIRA, Lourdes. op. cit, p. 500.

⁹¹ DALY, Kathleen; CHESNEY-LIND, Meda. *Feminism and criminology*. London: Justice Quarterly. vol. 5, n. 4, 1998, p. 504. Tradução livre: "1. O gênero não é um fato natural, mas um complexo produto histórico, social e cultural, relacionado, mas não simplesmente derivado da diferença sexual biológica ou das capacidades

Dessa forma, é inquestionável a importância do feminismo e do "recorte de gênero" para o desenvolvimento da criminologia feminista. Ao trabalhar as questões que abordam gênero e sexo, trazidas pelo feminismo, a criminologia feminista passa a enxergar a mulher como protagonista da sua própria história, permitindo que os estudos, outrora desenvolvidos por homens para os homens, sejam produzidos por mulheres, sobre mulheres e para mulheres.

O presente trabalho, que busca problematizar o tratamento diferenciado destinado às presas no sistema penitenciário no que tange o fenômeno da psiquiatrização, é fruto do desenvolvimento da criminologia feminista, na medida em que trata-se de um estudo desenvolvido por uma mulher, sobre as condições de mulheres prisioneiras, objetivando alcançar, principalmente, o público feminino.

Necessário pontuar ainda algumas questões que permeiam o campo da criminologia feminista e seu constante desenvolvimento.

Sandra Harding⁹² indica como o esforço inicial da teoria feminista a necessidade de "estender e reinterpretar as categorias de diversos discursos teóricos de modo a tornar as atividades e relações sociais das mulheres analiticamente visíveis no âmbito das diferentes tradições intelectuais".

Nesse ponto, merece destaque a divisão feita por Camila Damasceno⁹³ Andrade sobre os dois momentos da teoria crítica feminista. A pesquisadora relata que inicialmente a teoria crítica estava preocupada em desmistificar o machismo que imbuía os trabalhos acadêmicos, "empenhando-se em confrontar as teorias tradicionais e questionar a exclusão feminina nas

reprodutivas; 2. O gênero e as relações de gênero estruturam a vida e as instituições sociais de modo fundamental; 3. As relações de gênero e as construções de feminilidade e masculinidade não são simétricas, mas estão baseadas em um princípio organizador da superioridade masculina e na dominação econômica, social e política das mulheres; 4. A produção do conhecimento reflete a visão dos homens sobre o mundo social e natural. O conhecimento é 'gendrado'; 5. As mulheres devem estar no centro da pesquisa intelectual e não periféricas, invisíveis ou apêndices dos homens."

⁹² HARDING, Sandra. *A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista*. Revista de Estudos Feministas. vol. 1, n. 1, 1993, p. 7.

⁹³ ANDRADE, Camila Damasceno. op. cit., p. 17.

ciências, mascarada pela suposta universalidade do masculino como representativo da espécie humana".

Ocorre que, com o aprofundamento dos estudos, percebeu-se que não era suficiente inserir, em discursos hegemônicos, perspectivas femininas sem a inclusão de qualquer recorte de gênero, uma vez que essas práticas apenas robusteciam aquelas teorias que eram elaboradas por homens e voltadas propriamente ao público masculino. Camila Damasceno Andrade ⁹⁴ explica então que, no segundo momento, "o feminismo criou suas próprias categorias e discursos teóricos, buscando preencher as lacunas decorrentes da ausência das mulheres na construção das teorias tradicionais". Em suas palavras:

No que diz respeito, em particular, à construção do pensamento criminológico, o caminho traçado pela teoria feminista não foi diferente: além de apontar o sexismo dos discursos criminológicos hegemônicos, que ocultam a figura da mulher de suas análises, trouxe elementos para a configuração de uma nova criminologia, edificada sobre uma epistemologia de viés feminista. ⁹⁵

Harding esclarece que a criminologia feminista não visa criticar a criminologia até então produzida confrontando a ideia do "homem universal" com a da "mulher universal". A revolução trazida pela criminologia feminista, com o devido crédito ao feminismo e a introdução de um "recorte de gênero", consiste justamente na ideia de não adotar a premissa de uma única "mulher universal", mas de mulheres universais, com seus próprios problemas e questões. Harding explica:

Uma vez entendido o caráter arrasadoramente mítico do 'homem' universal e essencial que foi o sujeito e objeto paradigmáticos das teorias não-feministas, começamos a duvidar da utilidade de uma análise que toma como sujeito e objeto uma mulher universal – como agente ou como matéria de pensamento. Tudo aquilo que tínhamos considerado útil, a partir da experiência social de mulheres brancas, ocidentais, burguesas e heterossexuais, acaba por nos parecer particularmente suspeito, assim começamos a analisar as experiências de qualquer outro tipo de mulher. (...) O feminismo tem tido um importante papel na demonstração de que não

.

⁹⁴ ANDRADE, Camila Damasceno. op. cit., p. 18

⁹⁵ *Ibidem*, p. 18.

há e nunca houve 'homens' genéricos - existem apenas homens e mulheres classificados em gêneros. Uma vez que se tenha dissolvido a ideia de um homem essencial e universal, também desaparece a ideia de sua companheira oculta, a mulher. Ao invés disso, temos uma infinidade de mulheres que vivem em intricados complexos históricos de classe, raça e cultura. 96

A criminologia feminista é responsável então por um giro epistemológico que permite que o ponto de partida da análise seja a própria realidade das mulheres, suas vidas, suas experiências 97. Assim, aproximam-se sujeito e objeto e, pela primeira vez, ambos são femininos.

A inovação é tamanha que Soraia Mendes 98 defende que a criminologia feminista "não tem como ser concebida como 'um novo ingrediente' nos marcos do que já foi produzido por outras criminologias", ela deve ser tratada como algo novo, um estudo que deve ser "catalogado" do marco zero.

Destaca-se ainda que não existe A teoria crítica feminista, mas diversas teorias que unidas constroem o momento histórico e epistemológico da Criminologia Feminista.

É o que Lourdes Bandeira aborda em seu artigo. Ela explica que não existe uma única teoria crítica feminista, mas diversas correntes que, a partir de estudos e pesquisas, buscam entender as diferentes questões que envolvem as mulheres e os espaços que ocupam na sociedade. Ela esclarece:

> Cabe lembrar que não há uma "teoria crítica geral" - única - do pensamento feminista. Existem correntes teóricas diversas, que apropriadas a partir das teorias gerais, cada uma a seu modo procura compreender por que e como as mulheres ocupam uma posição/condição subordinada na sociedade. 99

⁹⁶ HARDING, Sandra. op. cit., p. 8-9.

⁹⁷ MENDES, Soraia da Rosa. op. cit., p. 158.

⁹⁸ *Ibidem*, p. 158.

⁹⁹ BANDEIRA, Lourdes. op. cit., p. 214.

Lourdes Bandeira elucida ainda que a crítica feminista consiste justamente nesse bloco de diferentes correntes que tentam entender o porquê das mulheres seguirem em posição secundária até os dias atuais e que têm por objetivo a transformação dessa situação. Ela explica que essas correntes objetivam romper com a ideia de que a mulher é naturalmente subordinada, buscando modificar esse pensamento tão enraizado na sociedade.

Portanto, a crítica feminista explicita, incorpora e assume a tomada de consciência individual e coletiva, a qual é seguida por uma *revolta* contra o entendimento presente nas relações de sexo/gênero e a posição subordinada que as mulheres ocupam em uma dada sociedade, em um dado momento de sua história assim como na produção do conhecimento. Trata-se de uma luta para mudar/transformar essas relações e essa situação. ¹⁰⁰

Além disso, concedendo, pela primeira vez, às mulheres o papel principal, a criminologia feminista aborda a questão da mulher não só como vítima, mas também como autora do delito, destacando a dupla violência sofrida por essas mulheres no sistema penal.

O sistema penal centrado no "homem" (androcêntrico) invariavelmente produziu o que a criminologia feminista identificou como dupla violência contra a mulher. Em um primeiro momento, invisibiliza ou subvaloriza as violências de gênero, ou seja, as violências decorrentes normalmente das relações afetivo-familiares e que ocorrem no ambiente doméstico, como são a grande parte dos casos de homicídios, lesões corporais, ameaças, injúrias, estupros, sequestros e cárceres privados nos quais as mulheres são vítimas. No segundo momento, quando a mulher é sujeito ativo do delito, a criminologia feminista evidenciou o conjunto de metarregras que produzem o aumento da punição ou o agravamento das formas de execução das penas exclusivamente em decorrência da condição de gênero. ¹⁰¹

Nesse momento, ao enxergar a mulher como sujeito ativo, como própria autora do delito, a criminologia feminista permite descortinar questões nunca antes ventiladas, como, por exemplo, o tratamento diferenciado que mulheres encarceradas recebem dentro do sistema

¹⁰⁰ BANDEIRA, Lourdes. op. cit., p. 214.

¹⁰¹ CAMPOS, Carmem Hein de. CARVALHO, Salo de. *Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira*, p. 152. Disponível em http://www.compromissoeati tude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/1_8_tensoes-atuais.pdf. Acesso em 2.nov.2018.

penitenciário. O processo de psiquiatrização das presas nada mais é que uma das "metarregras" que produzem o aumento da punição dessas mulheres.

Assim, o desenvolvimento da criminologia feminista, intrinsicamente ligado à constante evolução do feminismo, permite um novo olhar sobre as mulheres e sobre as questões que envolvem o gênero feminino.

Lourdes Bandeira é esclarecedora ao lecionar sobre a importância da criminologia feminista, ajudando na conclusão deste capítulo. Em suas palavras:

A crítica feminista buscou eliminar a condição de subordinação das mulheres no tocante ao seu pertencimento ao campo das práticas científicas no que diz respeito às diversas formas de opressão, nem sempre explícitas, sobre a capacidade feminina, suas reflexões e pontos de vista. (...) Redefiniu os conceitos de reprodução social, de socialização, dos papéis sexuais, de discriminação/desigualdade, entre outros, em função dos diversos conceitos, categorizações, linguagem culturais e simbólicas, como também de diversos grupos e instituições, objetos do conhecimento. Alguns pressupostos orientaram essa nova discussão inclusiva das questões que dizem respeito não apenas às mulheres, mas aos homens também. ¹⁰²

Há muito que estudar na criminologia feminista para entender e transformar o panorama atual, afinal, a ciência consiste em um desenvolvimento contínuo. Todavia, é inquestionável sua importância para o presente trabalho.

O giro epistemológico proporcionado pela criminologia feminista dá protagonismo à mulher e permite que estudemos, sob um olhar feminino, diversas questões pertencentes a esse campo.

Dessa forma, discutir o processo de vinculação da figura da mulher à loucura e apontar a reprodução desse discurso no sistema penitenciário torna-se viável pelo surgimento e desenvolvimento da criminologia feminista que deu espaço e voz às mulheres enquanto sujeitos ativos de sua própria história.

_

¹⁰² BANDEIRA, Lourdes. op. cit., p. 223-224.

3. O SISTEMA PENINTENCIÁRIO COMO REPRODUTOR DA FAÇANHA "TODA MULHER É LOUCA":

Este último capítulo busca demonstrar como a vinculação da mulher à loucura se reproduz no sistema penitenciário, fazendo com que as presas recebam um tratamento diferenciado em relação aos homens encarcerados.

Para além da revisão bibliográfica – fundamental para qualquer obra de conclusão de curso e essencial para os dois primeiros capítulos desse trabalho – este terceiro capítulo é resultado também de uma pesquisa de forte inspiração etnográfica.

Esse método, tomado emprestado da antropologia, visa a aproximação entre os sujeitos da pesquisa — na dicotomia pesquisador e pesquisado 103 — e tem por objetivo criticar e derrubar este pensamento ortodoxo que impõe (ou perto disso) a imparcialidade e neutralidade como características essenciais a um trabalho de êxito.

Sobre o método etnográfico, Geertz esclarece que:

Fazer a etnografia é como tentar ler (no sentido de "construir uma leitura de") um manuscrito estranho, desbotado, cheio de elipses, incoerências, emendas suspeitas e comentários tendenciosos, escrito não com os sinais convencionais do som, mas com exemplos transitórios de comportamento modelado. 104

¹⁰³ Nesse ponto, destaca-se a passagem de Salo de Carvalho no livro "Como (não) se faz um trabalho de conclusão: provocações úteis para orientadores e estudantes de direito": "Nas *humanidades* em geral, campo que os temas e os problemas de investigação necessariamente integram pessoas, grupos sociais e instituições, tornouse pauta cotidiana dos atores identificados com o pensamento crítico reivindicar que as relações (de pesquisa), diferentemente do padrão normalizado pelo pensamento ortodoxo, ocorram no *encontro* entre *sujeitos* e não entre *sujeitos* (pesquisadores) e *objetos* (pesquisados)." (CARVALHO, Salo de. *Como (não) se faz um trabalho de conclusão: provocações úteis para orientadores e estudantes de direito*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 171.)

¹⁰⁴ GEERTZ, Clifford. A Interpretação das Culturas. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978, p. 7.

Nesse sentido, o presente capítulo almeja descrever as experiências tidas dentro de uma cadeia feminina a fim de comprovar a existência de um tratamento diferenciado entre homens e mulheres encarceradas.

Mais do que isso, esse contato com as pesquisadas – e a narrativa dessas passagens nesta etapa do trabalho – tem por objetivo demonstrar que, como consequência do processo de vinculação da mulher à loucura, as presas são frequentemente tidas como loucas e controladas por métodos terapêuticos, isso é, por medicamentos.

A experiência foi viabilizada a partir da realização de um estágio de um ano e meio no Núcleo de Cadeias Públicas e Apoio ao Preso Provisório (NUCAPP).

O NUCAPP, subnúcleo do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, é um projeto resultante do convênio entre a Defensoria e o Ministério da Justiça, objetivando atender os presos cautelares¹⁰⁵ do Estado do Rio de Janeiro. Esse núcleo destina-se a fazer com que "os assistidos recebam orientação para conseguir emprego, fortalecer vínculos familiares ou se submeter a tratamento contra vícios". ¹⁰⁶

Ao longo da realização do estágio, três cadeias públicas, duas masculinas e uma feminina, foram visitadas mensalmente. Participavam dessas visitas a defensora e servidora pública e, obrigatoriamente, dois estagiários.

Durante as visitações, eram dadas informações aos assistidos ¹⁰⁷ a respeito do(s) processo(s), dos possíveis benefícios e progressões e, se com sorta, da família. Alguns poucos familiares entravam em contato com a defensoria e solicitavam que algumas notícias fossem

DEFENSORIA inaugura Núcleo de Cadeias Públicas e Apoio ao Preso Provisório (NUCAPP). Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: http://www.defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/1019-Defensoria-inaugura-Nucleo-de-Cadeias-Publicas-e-Apoio-ao-Preso-Provisorio-Nucap. Acesso em 12.out.2018.

_

¹⁰⁵ Prisão cautelar é aquela decretada por ordem judicial fundamentada antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. São modalidades de prisão cautelar: prisão em flagrante, prisão preventiva e prisão temporária. Nesse sentido: LOPES JUNIOR, Aury. Direito processual penal. 15ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

¹⁰⁷ Denominação utilizada àqueles que eram defendidos juridicamente pela Defensoria Pública.

repassadas aos presos, como a situação do filho na escola, o estado de saúde dos pais, o falecimento de um parente, etc. Informes da vida cotidiana extramuros.

Além disso, os presos tinham a liberdade para conversar sobre acontecimentos internos da penitenciária e fazer algumas solicitações, como pedido de atendimento médico ou uma tentativa de contato com a família para informações sobre pais, filhos, etc.

Esse estágio – e trabalho de campo fundamental para a construção dessa monografia – foi essencial para entender como o sistema penal exerce sua força de forma distinta entre homens e mulheres e, principalmente, como as ideias enraizadas na sociedade – dentre elas, a vinculação da mulher à loucura, desenvolvida e fortalecida por mitos, teorias demonológicas, teses lombrosianas e discursos médico-juristas – ultrapassam os muros dos presídios, fazendo deles um grande reprodutor do sistema machista, patriarcal e misógino.

Destaca-se, mais uma vez, o fundamental papel dos feminismos e da criminologia feminista que dá espaço, voz e força às mulheres para que possam, a partir da elaboração de estudos, denunciar as arbitrariedades do sistema penal.

Divido o capítulo em quatro partes, pontuando, incialmente, a latente incompatibilidade existente até hoje nas prisões que não conseguem se adequar às necessidades femininas. Em seguida, destaco as questões que envolvem os controles formal e informal, fundamentais para a perpetuação da lógica machista e patriarcal da sociedade dentro das cadeias. Por fim, encerro com as experiências que tive nos atendimentos feitos no presídio feminino e as histórias de Ana, Maria e Francisca, mulheres presas que sofrem com o cruel fenômeno da psiquiatrização, vítimas de um sistema que enlouquece mulheres sãs.

3.1. A cadeia 108 é masculina:

Destaco inicialmente que esse trabalho não tem a pretensão de abordar a história de vinculação da prisão a um método penal. Para isso, seria necessário dedicar um capítulo

¹⁰⁸ A palavra é usada como personificação do sistema penitenciário como um todo. Utilizo "cadeia" na tentativa de abranger as cadeias públicas, as penitenciárias e os estabelecimentos penais.

inteiro a fim de detalhar o surgimento da pena privativa de liberdade como punição para aqueles que cometeram delitos. Teríamos que iniciar na Roma Antiga, com seus castigos corporais, perpassar pela Idade Média, com as prisões perpétuas em calabouços, atravessar a Revolução Industrial e a necessidade de um exército de reserva para chegar aos dias atuais ¹⁰⁹. Teremos então como ponto de partida a prisão como "detenção legal" encarregada de um suplemento corretivo, ou ainda uma empresa de modificação dos indivíduos que a privação de liberdade permite fazer funcionar no sistema legal" ¹¹⁰.

Nessa linha, é inquestionável o fato de que a cadeia foi pensada e construída para os homens. Isso porque, as prisões têm por objetivo isolar aquela parte da população masculina que foge do controle, deixando de seguir as regras e cometendo delitos.

As mulheres, por sua vez, não precisam – ou não precisavam – ser enviadas às prisões, uma vez que o controle delas deveria ser feito "dentro de casa", pelos pais, maridos, tios e tutores. Por, em tese, serem mais comedidas, o Estado não se ocupava com as elas, preocupando-se unicamente com a população masculina "rebelde" que precisava ser contida¹¹¹.

Ressalta-se ainda que, quando esse controle informal – realizado pelos pais, irmãos, maridos e parentes – fracassava, o mais comum era que as mulheres fossem encaminhadas aos manicômios, e não às prisões. Afinal, a mulher descontrolada é louca, o homem descontrolado é perigoso. Vera Andrade é certeira em suas palavras:

Empiricamente, como vimos, são os homens que lotam as prisões, ao lado da incômoda presença de algumas mulheres (valendo lembrar aqui o adágio dos três "pês"), que nos Códigos sempre têm a seu favor a exculpante de um estado especial (puerperal, menstrual, hormonal, emocional) e a esperá-las estão os manicômios (controle terapêutico), antes das prisões. A loucura, os estados especiais são os álibis

¹⁰⁹ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*. 20ª ed. Tradução Raquel Ramalhete. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

¹¹⁰ *Ibidem*, p. 106.

¹¹¹ ANDRADE, Vera. op. cit., p. 144-145.

de sua fragilidade: mulher só é perigosa e só corresponde ao estereótipo de perigo no trânsito! 112

Dessa forma, as cadeias foram elaboradas para "suportar" homens e não mulheres. As políticas prisionais foram pensadas para população masculina e, no momento em que as cadeias passam a "abrigar" também a população feminina, o despreparo e as diferenças tornam-se latentes. Samantha Buglione, em seu texto "A mulher enquanto metáfora do direito penal" aborda esse assunto com clareza:

O não olhar ao "eu" feminino é identificado nas políticas do sistema prisional, que reproduzem o modelo masculino, sem se deter a diferença existente e principalmente na extensão que o cárcere gera. O que não é identificado apenas em relação à criminalidade feminina, na mulher encarcerada, mas também no processo de estigmatização e dificuldades que as companheiras e esposas do preso enfrentam, tampouco o problema das filhas e mães dos presos, que também constituem a parte feminina dessa relação. 113

Assim, as cadeias são um espaço masculino em que as mulheres tiveram de se adaptar. Não há, portanto, qualquer manual a ser seguido e os agentes penitenciários tampouco sabem como lidar com as mulheres que para lá foram enviadas.

Além disso, as péssimas condições das prisões não atendem as necessidades básicas das encarceradas e o Estado parece esquecer-se das diferenças físicas, fisiológicas e biológicas entre homens e mulheres, da mensal menstruação e da gravidez.

E nesse caótico cenário da cadeia feminina, percebe-se que a forma mais fácil de controlar as presas é submetê-las a um tratamento psiquiátrico, deixando-as completamente dopadas para esquecerem não só da sua condição de mulher, mas de mãe, esposa, filha e ser humano.

¹¹² ANDRADE, Vera. op. cit., p. 145.

¹¹³ BUGLIONE, Samantha. *A mulher enquanto metáfora do Direito Penal*. Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade, n. 9, p. 203-220, 2000. Disponível em: http://www.buscalegis.ufsc.br. Acesso em 10.nov.2018.

3.2. Sistema Penal: Sujeito Monumental

Antes ainda de adentrar na questão do sistema penal como grande reprodutor dessa vinculação da mulher à loucura, faz-se necessário pontuar algumas questões que permeiam esse sistema tão presente na sociedade.

Vera Regina Pereira de Andrade, em sua já citada obra "Pelas mãos da criminologia", questiona ao leitor "quem é o sistema penal?". A autora utiliza o pronome relativo "quem" justamente por defender que o sistema penal é um "sujeito monumental (em abrangência e poder)" ¹¹⁴.

Segundo a Vera Andrade, o sistema penal possui três dimensões: normativa e institucional-instrumental; integrativa do controle social informal; e ideológico-simbólica¹¹⁵.

A primeira dimensão, normativa e institucional-instrumental, seria a dimensão *strictu sensu*. Aquela composta pela lei e por suas instituições formais de controle, como o sistema penitenciário (abrangendo aqui os sistemas prisional e manicomial), além da polícia, Ministério Público e a própria Justiça. De acordo com Vera Andrade, nessa dimensão "o Estado se faz onipresente nos níveis dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário" ¹¹⁶.

Já a segunda dimensão, integrativa do controle social informal, advém, como esclarece o nome, do conjunto dos mecanismos do controle social informal, como a moral, a religião, a medicina, a família, a escola, a televisão, os jornais, as revistas, os livros, a internet. Segundo Vera Andrade, esse controle informal associa-se ao formal resultando em um "processo articulado e dinâmico de *criminalização*" 117.

Por fim, a terceira dimensão, ideológico-simbólica, é aquela *latu sensu*, mais invisível e difusa. Para a autora, essa dimensão é representada "tanto pelo saber oficial (as ciências

¹¹⁴ ANDRADE, Vera Regina P. op. cit., p. 132.

¹¹⁵ *Ibidem*, p. 132

¹¹⁶ *Ibidem*, p. 132-133.

¹¹⁷ *Ibidem*, p. 133.

criminais) quanto pelo público, enquanto senso comum punitivo (ideologia penal dominante)" 118

Ainda que o sistema penitenciário faça parte da primeira dimensão – normativa e institucional-instrumental –, as relações que nele são reproduzidas flertam também com as outras duas dimensões (integrativa do controle-social informal e ideológico-simbólica). Isso porque, conforme esclarece a autora, não só o sistema penitenciário, mas o sistema penal como um todo expressa e contribui para a reprodução do patriarcado e do capitalismo, sendo responsável por reproduzir a estrutura e o simbolismo de gênero.

Nesse sentido, Lola Aniyar de Castro, em sua obra "Criminologia da Libertação", destaca o sistema penal como parte do sistema jurídico total e como parte do sistema social. Ela explica que o sistema jurídico (burguês – do "homem universal") privilegiou os direitos individuais (propriedade privada e direito ao crédito) com inúmeras garantias da lei, deixando propositalmente de preparar qualquer garantia para os direitos sociais ¹¹⁹.

Ela esclarece que ao elaborar garantias para os direitos individuais, como os princípios da presunção de inocência, da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, o monopólio jurisdicional da pena restritiva de liberdade, a independência do Poder Judiciário, o sistema penal acabar por ser submetido ao sistema jurídico na sua totalidade. E essa união fortalece o controle formal, representando a dimensão normativa e institucional-instrumental.

Continuando, Lola explica ainda que o sistema penal é também parte do sistema social porque, ao não preparar garantias aos direitos sociais, permite a perpetuação do controle social por aqueles que já o detém, isso é, pelo "homem universal" machista e tomado pelas ideias patriarcais.

Nessa esteira, Lola leciona que o controle social "não é nada além de um conjunto de táticas, estratégias e forças para a construção da hegemonia, isto é, para a busca da

¹¹⁸ ANDRADE, Vera Regina P. op. cit., p. 134.

¹¹⁹ CASTRO, Lola Aniyar de. *Criminologia da libertação*. Trad. Sylvia Moretzohn. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, Revan, 2003, p. 127.

legitimação ou garantia do consenso" ¹²⁰. Assim, controlando os sistemas penal (e suas dimensões), jurídico e social, o "homem universal" consegue perpetuar seus ideais, reproduzindo no cotidiano suas percepções misóginas e preconceituosas.

Evidente, portanto, que o sistema penal funciona "como um mecanismo público integrativo do controle informal feminino, reforçando o controle patriarcal (a estrutura e o simbolismo de gênero), ao criminalizar a mulher em algumas situações específicas" ¹²¹.

Dessa forma, o sistema penitenciário, como "subsistema" do monumental sistema penal, reproduz a lógica machista enraizada na sociedade, fazendo com que as crenças ultrapassem os muros das cadeias e penitenciárias, influenciando não só na rotina dos que estão presos, mas também dos que ali trabalham.

Por vivermos em uma sociedade patriarcal e machista que acredita que toda e qualquer mulher é uma louca em potencial e que, para "não cometer uma loucura", elas precisam ser controladas, chega-se às cadeias, a forma de controle mais "eficiente" de todas: o controle pela psiquiatrização, capaz de manter as mulheres dopadas por longos períodos, sem que as mesmas possam manifestar qualquer irritação com a penosa rotina carcerária.

3.3. A psiquiatrização da mulher presa: Observações de uma estudante de direito durante suas visitas a uma cadeia feminina

Estava no quarto período quando comei a estagiar no NUCAPP. Soube que tinha uma vaga aberta para trabalhar com a defensora pública que cuidava de três cadeias públicas, sendo duas masculinas e uma feminina.

Trabalhar com o sistema penal sempre me encheu os olhos, direito penal processo penal e criminologia sempre foram minhas matérias preferidas no curso de direito e, então, resolvi me inscrever na vaga.

¹²⁰ CASTRO, Lola Aniyar. op. cit., p. 153.

¹²¹ ANDRADE, Vera Regina P. op. cit., p. 146.

Após a entrevista com a defensora, que me alertou sobre as "funções do cargo", como o cadastramento daqueles que eram presos e "entravam no sistema", a visita aos presídios para atender aos assistidos e viabilizar assistência à família dos assistidos, fui chamada para um período de experiência – que, ao final da segunda semana, desencadeou em um contrato definitivo de estágio.

Por sorte, minha primeira experiência com cadeias foi na cadeia pública feminina. Um presídio localizado no Complexo Penitenciário de Gericinó, no bairro de Bangu, na cidade do Rio de Janeiro.

Costumávamos ir à cadeia feminina de 15 em 15 dias, sempre as segundas-feiras. Procurávamos deixar tudo avisado com antecedência e nos organizávamos previamente para que nenhum imprevisto acontecesse. A defensora e a servidora com quem trabalhava tinham um relacionamento minimante amistoso com a diretoria da cadeia e evitavam ao máximo prejudicar a rotina do presídio.

Assim, íamos à cadeia. Levávamos o básico para que não houvesse nenhum empecilho na entrada do presídio. Nada de celulares ou aparelhos eletrônicos. Nossas bolsas continham água, canetas, papéis de rascunho e as fichas das assistidas que seriam atendidas no dia. Passávamos pelo detector de metais tal como qualquer outro visitante, mas tínhamos a sorte de não sermos submetidas a uma revista mais severa ¹²².

_

Dos agentes penitenciários, perpassando pelos advogados e defensores, até os familiares que visitam semanalmente seu parente preso, todos são obrigados a passar por uma "revista". Tenho a impressão de que "grau de severidade" aumenta proporcionalmente à segurança que o revistado passa aos agentes que o revistam. Lembro-me de um agente penitenciário passar pelo detector de metais armado e seguir viagem presídio adentro com a maior naturalidade. Para esses "agentes da lei", a revista parece mera formalidade. Já para os defensores da lei, como nós da defensoria pública e os advogados que visitavam seus clientes, a revista era um pouco mais séria. Conforme já relatado, precisávamos passar pelo detector e nossas bolsas (e os bolsos dos homens) eram revistadas. Por fim, os familiares eram (a ainda são) submetidos a uma severa revista. Os assistidos contavam que seus parentes reclamavam com frequência dos excessos dos agentes responsáveis pelas revistas. Diziam que além do procedimento "normal" (pelo qual nós passávamos), eles precisavam, muitas vezes, tirar suas roupas e fazer agachamentos e polichinelos para comprovarem que não levavam consigo nenhuma droga alguma escondida. O abuso praticado nessas revistas íntimas tornou-se tão escancarado que, em 2013, teve início um projeto de lei (PL nº 7.764/2014) que objetiva acrescentar artigos à Lei de Execução Penal a fim de dispor sobre

Já dentro da cadeia, costumávamos atender às assistidas em uma sala utilizada, nos outros dias, pela equipe social (psicóloga e assistente social). Quando indisponível, realizávamos o atendimento em outra sala qualquer. Adaptávamo-nos do jeito que fosse preciso para que aquelas mulheres não ficassem sem atendimento.

Nosso atendimento era feito da seguinte forma: para cada mulher que fosse presa e transferida para a cadeia que atendíamos, uma ficha de cadastro era feita para ela. Inicialmente, essa ficha era preenchida com informações básicas, como nome, filiação, número de identidade (muitas nos solicitavam o RG por não o terem gravado na memória). Preenchíamos o documento também com as informações que obtínhamos na Ficha de Antecedentes Criminais (FAC) da nova assistida. Procurávamos colacionar o maior número de informações para atender aquela mulher da melhor forma possível. Por fim, deixávamos um espaço para as observações que seriam completadas durante o atendimento.

Cada mulher assistida pela defensoria pública tinha seu próprio registro, sua própria ficha, e cada atendimento era uma espécie de consulta médica na qual nós, assim como os médicos que analisam o exame de sangue do paciente e informam seu estado de saúde, passávamos – ou tentávamos passar – o máximo de informação para aquela mulher que foi afastada do convívio social.

Durante os atendimentos, elas tinham a liberdade de conversar sobre o que quisessem conosco. Contavam-nos sobre seus filhos, sobre a família e os maridos ingratos. Na maioria das vezes, relatavam que, ao serem presas, eram abandonadas por seus companheiros que sequer enviavam uma mensagem à família despedindo-se – "homem é tudo ingrato", elas diziam.

a revista pessoal. Após passar pelo Senado, a proposta encontra-se na Câmara dos Deputados aguardando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Nesse sentido: http://www.camara.gov.br/ proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=619480. Acessado em 28.nov.2018.

Além disso, as assistidas nos pediam que entrassem em contato com os familiares, seja para informarmos que estão bem, que precisam de alguma coisa (produtos de higiene pessoal eram os campeões de pedidos), seja para auxiliá-los na obtenção da carteirinha de visita¹²³.

Éramos responsáveis também por solicitar o atendimento médico para aquelas que necessitavam. Destaco desde já que, obviamente, não diagnosticávamos ninguém, nem determinávamos quando o atendimento era necessário ou não. Eram as próprias mulheres que nos pediam que fizéssemos a solicitação.

Por ser o presídio um lugar de extrema insalubridade e absolutamente despreparado para abrigar o público feminino (como trabalhado no item 3.1. desse capítulo, as cadeias foram elaboradas para alojar homens), as mulheres acabavam por contrariar infecções urinárias de níveis altíssimos, além de queixarem-se sempre sobre problemas de pele e surgimento de ferimentos no órgão genital. Algumas ainda solicitavam o tratamento médico para problemas como diabetes e tuberculose.

O atendimento médico era comumente requerido para tratar de doenças físicas (e não mentais). Não me recordo de uma única mulher ter solicitado atendimento para depressão, ansiedade ou estresse.

Contudo, curiosamente – ou não – as mulheres que eram encaminhadas ao atendimento sempre comentavam terem voltado do tratamento mais tranquilas. Segundo elas, durante a consulta, elas tomavam "uns remédios que deixavam calma" (*sic*).

Quando uma assistida nos contava ter sido encaminhada para o hospital psiquiátrico por "determinação superior", o que era bem comum, questionávamos o porquê dessa determinação e elas não sabiam responder. Questionávamos ainda o que havia sido dado a

auxiliar na realização desse procedimento de obtenção da carteirinha.

_

¹²³ Para os familiares visitarem seus parentes presos, faz-se necessária a apresentação de uma carteirinha de visita no momento da entrada no presídio. Antes mesmo de passarem pela revista íntima, o familiar deve apresentar sua carteirinha aos agentes penitenciários para comprovar sua permissão de ingressar na cadeia. Esse documento é obtido após um credenciamento à Secretaria de Estado e Administração Penitenciária (SEAP). Por demandar certa burocracia, muitos assistidos solicitam que nós entremos em contato com seus familiares para

elas durante a consulta, e a reposta era, com algumas variações na denominação, um remédio que as deixavam mais calmas.

Dessa forma, percebeu-se que as mulheres, por "determinação superior" – isso é, a mando dos responsáveis pela carceragem ou da direção do presídio – eram frequentemente encaminhas a consultas médicas e, durante o atendimento, eram medicalizadas para que se acalmassem. O remédio era usado como forma de controlar aquela mulher que não precisava de medicamento algum.

Isso é o fenômeno da psiquiatrização nas cadeias femininas. A necessidade de controlar aquela mulher que está presa encontra na medicalização a forma mais eficaz (e perversa).

Assim, o sistema penitenciário perpetua a ideia machista e patriarcal de que a mulher, sempre submissa, é "naturalmente louca". Essa crença – construída sob os pilares da mitologia, demonologia, escola lombrosiana e discurso médico-legal – resulta em um meio cruel de domínio sobre as mulheres dentro dos presídios femininos.

Não lembro exatamente quando a primeira mulher comentou ter ido ao hospital para tomar um "remédio que deixava ela mais calma", mas lembro, como se ontem fosse, que questionei o porquê de sua ida e a resposta foi algo como "eu estava um pouco descontrolada ontem, acabei discutindo com uma colega de cela. Arrumei uma CTC¹²⁴ e me mandaram pra lá".

As CTCs são comuns em presídios, sejam eles masculinos ou femininos. Como uma espécie de punição, elas servem para controlar aqueles "rebeldes" que atrapalham a rotina das

¹²⁴ CTC é uma espécie de advertência que os presos recebem por cometerem alguma infração disciplinar. Por se envolverem em brigas, discussões ou enfrentarem algum agente penitenciário, um processo disciplinar é aberto e aqueles envolvidos na "confusão" terão de responder perante a Comissão Técnica de Classificação. O processo disciplinar é bem menos formal do que parece/deveria ser. Em sua grande maioria, os envolvidos negam ou confirmam o ocorrido, recebendo uma punição pelo mau comportamento. Destaca-se ainda que as CTCs são analisadas no momento de benefícios, sendo aqueles presos com alto número de advertência prejudicado pelo seu mau comportamento.

cadeias. Todavia, salta aos olhos, as diferenças entre as punições dadas aos homens e as mulheres.

Ao visitarmos o presídio masculino, nossa rotina era similar. Nas conversas que tínhamos com os assistidos, quando questionados sobre CTCs e seus desdobramentos, as respostas eram uníssonas: "isolamento" e "sem banho de sol". Os dias variavam de acordo com o episódio em que o preso estava envolvido, mas as punições não passavam disso. Um dos rapazes comentou que foi bom ter ficado sozinho para "esfriar a cabeça".

Ostensiva, portanto, é a diferença entre o tratamento recebido por homens e mulheres. Em uma situação semelhante de discussão com um colega de cela, por exemplo, o homem era punido com alguns dias de isolamento e mais alguns dias sem banho de sol. Em contrapartida, a mulher, que também discutia com uma colega, não só era punida com isolamento e dias sem banho de sol, como era encaminhada ao tratamento psiquiátrico para fosse "acalmada".

Nessa esteira, a forma mais eficaz de controlar a mulher, um ser que, de acordo com a sociedade machista e patriarcal, é naturalmente histérico, é encaminhá-la para o tratamento psiquiátrico.

Homem descontrolado é perigoso (uns dias no isolamento e está mais calmo), mulher descontrolada é louca (uns dias no hospital psiquiátrico e está mais calma), Vera Andrade já nos denunciava essa diferença.

3.4. Ana, Maria e Francisca 125: Vítimas do sistema que enlouquece mulheres sãs

Após perceber que homens e mulheres recebiam um tratamento diferenciado dentro das cadeias – em razão da mulher, considerada louca e para manter-se calma, ser frequentemente encaminhada ao tratamento psiquiátrico –, comecei a questionar às atendidas sobre eventual saída ao médico. Em caso positivo, aprofundava as perguntas, indagando qual o tratamento recebido. Algumas eram atendidas para cuidarem de doenças como diabetes, tuberculose e

¹²⁵ A fim de preservar a identidade dessas mulheres, optou-se por usar nomes fictícios.

DSTs. Em relação a essas, eu as questionava se tudo havia ocorrido bem e não me alongava no assunto. Já aquelas que relatavam ter sido submetidas a algum tipo de tratamento que "deixava mais calma", eu as perguntava o porquê de precisarem do atendimento.

Ana era uma mulher baixinha, magra, de pele coberta por tatuagens. Seu cabelo raspado harmonizava com seu rosto fino – embora ache até hoje que o corte, ou ausência dele, era uma tentativa de parecer menos feminina. Contou-me que recebera diversas advertências, mas que a pior de todas, que culminou em sua visita quase que semanal ao hospital psiquiátrico, foi dada após ela ter colocado fogo em um colchão dentro de sua cela.

Imagino que esteja pensando "mas essa é doida mesmo!". Por isso, completo a história, deixando o diagnóstico ao leitor.

Ao contar sobre o fogo no colchão, perguntei o porquê de ter feito isso. Essa atitude, além de prejudicar as outras presas, colocava em risco sua própria vida, e a resposta, acompanhada de um dar de ombros – a cadeia embrutece as pessoas – foi algo como "não me deixaram ver meu filho! Tiraram ele de mim e eu não pude vê-lo."

Questiono-me se minha mãe, que nunca fez uso de qualquer medicamento psiquiátrico, não teria a mesma reação que Ana caso fosse negado a ela seu direito de me ver. Ana é tão sã quanto qualquer outra mãe, quanto qualquer outra mulher.

Questiono-me ainda se o tratamento psiquiátrico também seria a solução para aquele pai preso que age da mesma forma ao não conseguir ver seu filho. Acredito que uma advertência cominada com alguns dias no isolamento seriam o suficiente para controlá-lo.

Maria era uma bela jovem, sempre bem arrumada e alegre, costumava ficar mais tempo do que as outras conversando conosco no atendimento. Estava com o benefício vencido – o prazo para ser transferida ao regime semiaberto já estava expirado –, mas diante do alto número de CTCs, precisaria ficar mais tempo no regime fechado.

Lembro-me que em um dos atendimentos, ela estava muito calma e quase não falava, um comportamento pouco comum para uma mulher que costumava falar tão alto que a ouvíamos tagarelando muito antes dela chegar à sala onde realizávamos a visita.

Não a atendi nesse dia, mas sim a servidora com quem trabalhava. Ela a questionou o porquê de estar tão quieta e Maria respondeu que tinha "feito de novo". A servidora perguntou o que ela tinha feito e então ela contou que tinha se envolvido em outra confusão na ala dela. Ela disse que estava de "cabeça quente", com saudade da família e do filho, e acabou discutindo com outras presas, no que se tornou uma confusão generalizada. Ela foi advertida, colocada no isolamento e encaminhada ao hospital psiquiátrico para se acalmar. Comentou que tomou alguns remédios, se acalmou e retornou para o isolamento.

Maria traz um exemplo do processo de vinculação entre a mulher e a loucura, responsável por tornar toda e qualquer mulher louca e fazendo com que a forma de controle das presas (e de nós mulheres) mais eficaz seja o tratamento psiquiátrico.

A história mais marcante, para mim, é a de Francisca. Debruço-me sobre ela por ser a Francisca mais nova que eu dentro do sistema penitenciário. Ana e Maria já estavam presas antes mesmo do início do meu estágio no NUCAPP. Franscisa, por sua vez, entrou no "sistema" em abril de 2017, quando foi presa em flagrante por tentativa de homicídio.

Sem a pretensão de esmiuçar seus processos, Francisca tem três anotações em sua Ficha de Antecedentes Criminais. A primeira delas é de um roubo majorado pelo emprego de arma de fogo. Na companhia de seu namorado, eles abordaram uma pessoa e, a ameaçando com um revólver, ordenaram que lhes entregasse seus pertences. Sua segunda anotação refere-se também a um roubo nos moldes da primeira, sempre acompanhada do namorado. Por fim, sua terceira e última anotação é referente à tentativa de homicídio que resultou em sua prisão em flagrante.

Atendi Francisca pela primeira vez maio de 2017. Ela era quieta e falava tão baixo que pedi para repetir algumas vezes o que dizia. Sem ter contato com nenhum familiar, sua única companhia era seu namorado que, assim como ela, também foi preso. Sem demandar de nenhum cuidado especial – ela informou não ter qualquer doença e ter sido "tratada bem"

(não sou capaz de mensurar o que seria um bom tratamento para Francisca até hoje) no caminho até o presídio – só nos solicitava que cuidássemos bem de seu companheiro.

Há pouco mais de um mês presa, conversamos sobre os seus processos e ela contou sobre a suposta tentativa de homicídio. Francisca narrou que, no dia em que foi presa, estava dirigindo uma moto roubada, enquanto seu namorado a acompanhava na "garupa". Ao serem parados por uma *blitz*, seu namorado mandou que ela continuasse acelerando, enquanto sacou a arma para atirar nos policiais. Mesmo puxando três vezes o gatilho, a arma não disparou e os policiais conseguiram rendê-los.

Francisca não sacou a arma e entregou para seu namorado, tampouco girou o tambor e puxou o gatilho para matar o policial. Francisca apenas dirigia a moto.

Sua história me chamou a atenção e eu decidi, com o aval da defensora e da servidora, que atenderia sempre Francisca. Queria saber o que aconteceria com ela, se ela seria pronunciada ¹²⁶ e se, eventualmente, seria condenada por tentativa de homicídio (somente por dirigir uma moto).

Não bastasse a intrigante história do homicídio que me aproximou de Francisca, fui informada de que a mesma se envolvera em uma confusão com outra presa, desrespeitando as agentes penitenciárias e culminando em uma CTC.

Diante da Comissão Técnica de Classificação, Francisca negou ter desrespeitado as agentes penitenciárias, mas confirmou ter discutindo com outra presa. Ela informou ainda que "foi um desentendimento na cela e que já até se arrependeram".

¹²⁶ A decisão de pronúncia faz parte do rito dos crimes da competência do Tribunal do Júri. Será deste a competência quando o acusado praticar um dos crimes previstos nos artigos 121, §§ 1º e 2º, 122, parágrafo único, 123, 124, 125,126 e 127 do Código Penal, consumados ou tentados, conforme dispõe o artigo 74 do Código de Processo Penal. De acordo com Aury Lopes Jr., a decisão de pronúncia "marca o acolhimento provisório, por parte do juiz, da pretensão acusatória, determinando que o réu seja submetido ao julgamento do Tribunal do Júri." Além disso, se preclusa a via recursal para impugnar dessa decisão, iniciar-se-á a segunda fase do procedimento (o plenário). Nesse sentido: Nesse sentido: LOPES JUNIOR, Aury. *op. cit.*, p. 796.

O arrependimento não foi suficiente, Francisca foi advertida, levada ao isolamento e, seis dias depois, encaminhada ao hospital psiquiátrico.

Conversei com Francisca depois do ocorrido no atendimento seguinte. Ela me contou resumidamente o que tinha acontecido – foi uma discussão pouco significativa sobre espaço na cela – e que o isolamento a fez pensar sobre suas atitudes. Questionei-a sobre a saída para o médico e Francisca limitou-se a dizer que tomou um remédio para se acalmar e retornou para o presídio.

Francisca não tinha nenhum problema que demandasse o tratamento psiquiátrico. Não tinha tido nenhum diagnóstico nesse sentido, mas havia arrumado confusão na cadeia e isso foi o suficiente para diagnosticá-la como problemática e enviá-la ao atendimento médico. Isso é a reprodução do discurso machista de que "toda mulher é louca" e precisa ser tratada¹²⁷.

Encontrei Francisca mais algumas vezes antes de sair do estágio. Até então, ela já havia sido encaminhada mais três vezes à consulta médica. Tinha a impressão de que a cada atendimento sua percepção do mundo real diminuía. Ainda questionava sobre seu namorado, mas pouco se importava com o resultado de seus processos. Francisca que não era muito de falar e, em seus dois últimos atendimentos, limitou-se a fazer movimentos afirmativos com a cabeça conforme eu a informava sobre os acontecimentos processuais.

Custo a acreditar que mudança de Francisca tenha sido resultado exclusivo de um longo período confinada. Francisca estava agora calma, controlada, completamente submissa a um sistema que cola o rótulo de louca nas mulheres para controlá-las da maneira mais simples e cruel.

O processo de vinculação da figura da mulher à loucura pela sociedade machista, trabalhado no início do presente trabalho, ultrapassa os altos muros das cadeias, desençadeando em um tratamento diferenciado a elas.

¹²⁷ Nesse sentido, Vera Andrade: as cadeias abrigam os homens, às mulheres "a esperá-las estão os manicômios (controle terapêutico)". (ANDRADE, Vera. *op. cit.*, p. 145)

Ana, Maria e Francisca são apenas alguns exemplos desse processo. Parece que o isolamento e dias sem banho de sol não são suficientes para controlar o público feminino, mais eficiente é enviá-las ao atendimento médico e deixar que os remédios "controlem seus ânimos".

A sociedade que psiquiatriza essa mulher dia a dia chamando-a de louca, maluca e histérica, permite que as presas sejam psiquiatrizadas todos os dias dentro dos presídios femininos.

Isso não pode continuar acontecendo. Cada vez mais, as mulheres ganham espaço e voz, os feminismos nos impulsionam a falar e apontar todas as perversidades reproduzidas diariamente pela sociedade machista e patriarcal.

O discurso embasado na mitologia, na religião, na demonologia, nas teses lombrosianas e na fala médico-legal está ultrapassado. A mulher e homem encontram-se no mesmo degrau, não havendo nada que justifique a posição secundária da mulher.

A sociedade tenta nos enlouquecer, tal como o sistema penitenciário tenta enlouquecer as que nele estão presas. Mas a histeria não afeta só mulheres, tal como a depressão, a ansiedade e o estresse também não. Ninguém é "naturalmente louco". E, por isso, dia a dia, lutaremos para que esse rótulo de louca, absolutamente obsoleto, descole-se da figura da mulher. E, por fim, brigaremos pelo nosso lugar: ao lado do homem (e jamais atrás).

CONCLUSÃO

Seja Lilith na mitologia, Eva na religião, as bruxas na Inquisição, as ofensoras histéricas para Lombroso e a mulher histérica para medicina, a figura da mulher foi gradativamente vinculada à figura da loucura.

Essa vinculação faz parte de um processo cruel que, naturalizando a mulher como louca, legitima sua posição secundária na sociedade machista e patriarcal. Para além disso, garante que aquele homem universal – que até então "ditou as regras" – continue à frente, em primeiro plano, perpetuando sua hegemonia.

As mulheres tidas como loucas eram aquelas que rompiam com o papel de "mulher ideal", não se submetendo ao trabalho de dona de casa, esposa e filha. Transgressoras da "ordem natural", elas precisavam ser punidas e tratadas.

Imbuída por seus valores machistas e patriarcais, a sociedade viu na psiquiatrização da mulher a forma mais fácil de controlá-la. O rótulo de "louca" foi suficiente para manter a mulher comedida, submissa e obediente.

Em 1970, a Criminologia Feminista e os feminismos surgem para criticar todas essas ideias "dadas" e não questionadas. É a partir da Criminologia Feminista, com sua proposta de recorte de gênero, que os estudos deixam de enxergar a mulher não só como vítima, mas passam a tratá-la como autora. A mulher passa a ser sujeito ativo da sua própria história.

O desenvolvimento da Criminologia Feminista impulsiona a elaboração de diversas teses, artigos e livros que tratam especificamente da questão da mulher. No direito penal e na criminologia, passa-se a estudar, por exemplo, como o sistema penal exerce o controle sobre as mulheres e ainda como o sistema penitenciário afeta a vida das mulheres que são privadas de sua liberdade.

Seguindo essa linha, o presente trabalho se debruçou sobre esse grupo de mulheres cuja liberdade foi restringida. Durante visitas às cadeias, percebeu-se que as mulheres recebiam um tratamento diferenciado em relação aos homens no que tange as formas de punição.

Nos presídios, aqueles que rompem, de alguma forma, com a "rotina" imposta nesses ambientes – seja desrespeitando os agentes penitenciários, as regras internas, seja envolvendose em discussões – acabam punidos.

Nas cadeias masculinas, os homens são enviados ao isolamento e perdem o direito ao banho de sol. Em contrapartida, as mulheres não só são enviadas ao isolamento e perdem também o direito ao banho de sol (punição), como são encaminhadas ao hospital psiquiátrico para serem medicalizadas (tratamento).

Essa "descoberta" não impressiona se considerarmos a prisão como uma extensão da sociedade, capaz de reproduzir na integralidade suas crenças e pensamentos. Essa atitude de controle da mulher através de remédios é a reprodução do discurso de que a mulher é naturalmente louca.

Assim, na (constate) tentativa de conter as mulheres (livres ou presas), o controle terapêutico acaba sendo usado de forma completamente arbitrária.

Na cadeia, essa realidade é escancarada. Para calá-las, acalmá-las e eliminá-las enquanto sujeito de suas ações, o fenômeno da psiquiatrização torna as encarceradas pessoas obedientes e dopadas, capazes de esquecerem-se da sua condição de mulher, mãe, filha, esposa e ser humano.

A sociedade progressivamente medicalizada acaba por afetar uma de suas partes mais esquecidas – a das mulheres presas –, desencadeando em um tratamento cruel àquelas que já estão sendo punidas com a privação da sua liberdade.

A dupla punição da mulher (punição e tratamento), trabalhada explicitamente a partir do século XIX com a aproximação do discurso médico-jurista ¹²⁸, segue presente no século XXI, afetando, principalmente, aquelas mulheres que se encontram nas cadeias.

¹²⁸ Vide item 1.3 do trabalho.

O que aconteceu com Ana, Maria e Francisca não deve e não pode continuar acontecendo. As mulheres não podem seguir sendo tratadas como loucas e o controle terapêutico só deve ser usado para cuidar das pessoas que realmente precisam de cuidados, após realização de exames e o correto diagnóstico.

É hora de derrubar essa naturalização da loucura que perdura por, pelo menos, duzentos anos. Mulher não precisa de tratamento psiquiátrico, mas de um tratamento igualitário. Não há mais estudo científico, crenças religiosas, teses lombrosianas, capaz de assegurarem a superioridade masculina. Somos todos iguais.

A mulher que não aceita ser "do lar" em nada difere daquela que aceita. Essa primeira mulher que almeja mudar sua situação, melhorando-a, é certamente mais sã do que aquele homem que reproduz atitudes e pensamentos machistas sem questioná-los.

Mulher não é louca, mas é sobrevivente da sociedade que tenta enlouquecê-la dia a dia. Por Anas, Marias e Franciscas somos resistência e seguiremos na luta para sermos tratadas pelo que somos: mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Camila Damasceno. **Por uma criminologia crítica feminista**. Revista Espaço Acadêmico. n. 183, Dossiê: feminismo, machismo e a cultura do estupro. Ano XVI, ISSN 1519-6186, 2016.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão.** Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, Revan, 2012

BANDEIRA, Lourdes. **A contribuição da crítica feminista à ciência.** Florianópolis: Revista Estudos Feministas, ISSN 1806-9584, vol. 16, n. 1, 2008.

BARATTA, Alessandro. **O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana.** In: CAMPOS, Carmen (Org.). Criminologia e Feminismo. Porto Alegre: Sulina, 1999.

BÍBLIA SAGRADA. **Trad. dos Originais mediante a versão dos monges de Maredsous pelo Centro Bíblico Católico**. São Paulo: Ave-Maria, 1996.

BUGLIONE, Samantha. **A mulher enquanto metáfora do Direito Penal**. Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade, n. 9, 2000. Disponível em: http://www.buscalegis.ufsc.br. Acesso em 10.nov.2018.

CALHAU, Lélio Braga. Cesare Lombroso: criminologia e a Escola Positiva de Direito Penal. Teresina: Jus Navegandi, 2008.

CAMPOS, Carmem Hein de. CARVALHO, Salo de. **Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira**. Disponível em http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/1_8_tensoes-atuais.pdf. Acesso em: 2.nov.2018.

CARVALHO, Salo de. Como (não) se faz um trabalho de conclusão: provocações úteis para orientadores e estudantes de direito. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CASTRO, Lola Aniyar de. **Criminologia da libertação**. Trad. Sylvia Moretzohn. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, Revan, 2003.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. 5. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

DALY, Kathleen; CHESNEY-LIND, Meda. **Feminism and criminology**. London: Justice Quarterly. vol. 5, n. 4, 1998.

DEFENSORIA inaugura Núcleo de Cadeias Públicas e Apoio ao Preso Provisório (NUCAPP). **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, 2014. Disponível em: http://www.defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/1019-Defensoria-inauguraNucleo-deCadeias-Publicas-e-Apoio-ao-Preso-Provisorio-Nucap. Acesso em 12.out.2018.

DUBBY, Georges. Eva e os padres. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

ETIMOLÓGICO, Dicionário. **Etimologia e Origem das palavras**. 2008-2018. Disponível em: "https://www.dicionarioetimologico.com.br/histeria/. Acesso em: 31.ago.2018

FARIA, Thaís Dumêt. **Memória de um silêncio eloquente: A criminalização das mulheres no Brasil na primeira metade do século XX.** Tese (Doutorado) — Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília. Brasília, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Historia de la medicalización**. Segunda conferencia dictada en el curso de medicina social que tuvo lugar en octubre de 1974 en el Instituto de Medicina Social, Centro Biomédico, de la Universidad Estatal de Río de Janeiro, Brasil. Revista Educación médica y salud, v. 11, n. 1, 1977.

_____. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. 20ª ed. Tradução Raquel Ramalhete. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

GEERTZ, Clifford. A Interpretação das Culturas. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

HARDING, Sandra. **A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista**. Florianópolis: Revista de Estudos Feministas, ISSN 1806-9584, vol. 1, n. 1, 1993.

HARRIS, Ruth. **Assassinato e Loucura: medicina, leis e sociedade no fin de scièles**. 1. ed. Trad. Talita M. Rodrigues, rev. Sandra Pássaro, Maurício Netto, Henrique Tarnapolsky e Carlos Nougué. Rio de Janeiro: Roxxo, 1993

INFOPÉDIA, Dicionários. **Dicionários**. Porto Editora. Disponível em: https://www.infopedia.pt/dicionarios/termos-medicos/histeria. Acesso em 31.ago.2018.

KAUSS, Vera Lúcia Teixeira; BELCHIOR, Roberta Oliveira. **Diana Caçadora: o ato de transgredir na construção do sujeito feminino pós-moderno**. Revista Ártemis, ISSN 1807-8214, vol. 15, n. 1, 2013.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. La donna delinquente: la prostituta e la 4donna normale. Tradução de Antonio Fontoura, Curitiba: Antonio Fontoura, 2017.

LOPES JUNIOR, Aury. **Direito processual penal**. 15^a ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

MACHADO, Roberto (*et. al.*). **Danação da Norma: medicina social e constituição da medicina no Brasil.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. São Paulo: Saraiva, 2014.

ORTIZ, Alberto. **Fórmulas pactantes: El contrato com el diablo segun la tradicion literário-demonologica.** eHumanista: Journal of Iberian Studies, ISSN-e 1540 5877, vol. 26, 2014.

RAUTER, Cristina. **Criminologia e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, Revan, 2003.

RODRIGUES, Cátia Cilene Lima. **Lilith e o Arquétipo Feminino Contemporâneo**. Disponível em: https://www.trabahosfeitos.com/ensaios/Lilith-e-o-ArqueótipoDo/7869091 .html. Acesso em 3.jun.2018.

SABADELL, Ana Lucia. **Manual de Sociologia Jurídica: introdução a uma leitura externa do direito.** 6. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

SANTOS, Bartira Macedo de Miranda. **Lombroso no Direito Penal: o destino d'***O Homem Delinquente* **e os perigos de uma ciência sem consciência.** Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=ea6b2efbdd425 5a9. Acesso em 5.ago.2018

SCUTIERI, Roberto. **Lilith: a Lua Nega.** Tradução: Norma Telles e J. Adolpho S. Gordo, 3 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

SILVA, Edlene Oliveira. **As filhas de Eva: religião e relações de gênero na justiça medieval portuguesa.** Florianópolis: Revista Estudos Feministas, vol. 19, n. 1, 2011.

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil. Entre silêncios e invisibilidade: os sujeitos em cumprimento de medidas de segurança nos manicômios judiciários brasileiros. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2015.

ZORDAN, Paola Basso Menna Barreto Gomes. **Bruxas: figuras de poder**. Revista Estudos Feministas, ISSN 1806-9584, v. 13, n. 2, 2005.